

Jornal Oficial



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



**Dia D
contra a
Poliomielite
acontece
neste
sábado, 15**

Unidades funcionarão das 8h às 17h

Rio das Ostras realiza neste sábado, dia 15, o Dia D contra a Poliomielite. Todas as crianças de 1 ano e menores de 5 anos devem comparecer às unidades de saúde para serem imunizadas contra a doença, também conhecida como paralisia infantil.

As unidades de saúde estarão de portas abertas, das 8h às 17h, para atender o maior número de crianças na ação.

A expectativa da campanha é reduzir o número de crianças não vacinadas e reforçar medidas para manter o País sem casos da doença.

O Ministério da Saúde incentiva a campanha deste ano devido à transição do esquema vacinal da poliomielite. Atualmente, duas doses da Vacina Oral Poliomielite (VOP) estão sendo substituídas por um reforço com a Vacina Inativada Poliomielite (VIP), no formato injetável.

Em 2023, o Brasil foi classificado pela Comissão Regional para a Certificação da Erradicação da Poliomielite na Região das Américas como território de alto risco para a reintrodução do poliovírus.

ALERTA - A Organização Mundial de Saúde – OMS estima que, se a doença não for erradicada, podem ocorrer até 200 mil novos casos no mundo a cada ano, dentro do período de uma década.

UNIDADES – As unidades vacinadoras que vão atender neste sábado, das 8h às 17h, são:

Estratégia de Saúde da Família Nova Cidade – Rua Inajara, S/Nº – Nova Cidade

Estratégia de Saúde da Família Âncora – Rua das Acácias, Nº 615 – Âncora

Estratégia de Saúde da Família Cantagalo – Estrada Cantagalo S/Nº – Cantagalo

Estratégia de Saúde da Família Cidade Praiana – Rua Santa Catarina, S/Nº – Cidade Praiana

Estratégia de Saúde da Família Cláudio Ribeiro – Rua Peperônia, S/Nº – Âncora

Estratégia de Saúde da Família Dona Ediméia – Avenida Linda, S/Nº – Nova Esperança

Estratégia de Saúde da Família Operário – Rua Cantagalo, S/Nº – Operário

Estratégia de Saúde da Família Paulo Henrique Gussen – Rua das Bromélias, S/Nº – Âncora

Estratégia de Saúde da Família Rocha Leão – Paulo Henrique Sarzedas, S/Nº – Rocha Leão

Estratégia de Saúde da Família Mar do Norte – Estrada da Praia, S/Nº – Mar do Norte

Unidade Básica de Saúde Jardim Mariléa – Rua Nova Friburgo, Nº 21 – Jardim Mariléa

Estratégia de Saúde da Família Recanto – Rua Abel Siqueira, S/Nº – Recanto

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

RECADASTRAMENTO

RENDA ALTERNATIVA RIO DAS OSTRAS

01/07 a 15/07
08h às 17h

Sede da COMFIS

Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
- CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- ATESTADO DE SAÚDE ATUALIZADO (PARA QUEM ATUA NO RAMO ALIMENTÍCIO);
- CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO DO MEIO AUXILIAR, PARA OS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- CRLV ATUALIZADO PARA OS AMBULANTES CADASTRADOS COM VEÍCULO MOTORIZADO, TRAILER E FOOD TRUCK.



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2988/2024

Ementa: "Nomina a praça localizada no Bairro Âncora, como: Praça Pastor Mário Henrique

Autoria: Vereador André dos Santos Braga

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica denominado como "Praça Pastor Mário Henrique", a Praça localizada no Bairro Âncora, Rua das Camélias esquina com a Rua Coroa de Cristo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2989/2024

EMENTA: Nomina a Travessa 3 de (Francisca Mota), Localizada no Bairro São Cristovão.

Autoria: Vereador Rafael Pereira dos Santos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Nomina a Travessa 3 de (Francisca mota) , Localizada no Bairro São Cristovão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2990/2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA E A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam EXTINTAS no Quadro Geral de Servidores do Município, da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município, 75 (setenta e cinco) vagas do Cargo Efetivo de MERENDEIRA.

Parágrafo único. A referida extinção do cargo de MERENDEIRA tem por fundamento a sua desnecessidade, em razão da existência de contrato de terceirização do serviço de preparo e fornecimento de alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo seus atuais ocupantes aproveitados nas vagas do cargo criado no Art. 2º desta Lei, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, de 11 de dezembro de 2019 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

Art. 2º Ficam CRIADAS no Quadro Geral de Servidores do Município, da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município, 75 (setenta e cinco) vagas do Cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujo pré-requisito mínimo para sua ocupação é o nível de Alfabetização, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico inicial mensal de R\$ 1.505,80 (mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 3º As atribuições do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- I- auxiliar na organização das filas para a merenda;
- II- acompanhar os alunos durante a colação e refeição;
- III- contar a cada início de turno, o número de alunos que farão a colação e a refeição, levando o quantitativo ao conhecimento da merendeira responsável;
- IV- contar diariamente, ao final do turno, o número de pratos servidos;
- V- auxiliar as turmas no balcão de alimentação;
- VI- acompanhar o serviço de atendimento no ato de servir o prato, incentivando à alimentação completa;
- VII- acompanhar o período da refeição, verificando a postura dos alunos durante o ato;
- VIII- acompanhar os alunos menores na lavagem das mãos antes da refeição;
- IX- verificar e acompanhar os alunos no bebedouro, após a refeição;
- X- orientar e acompanhar os alunos na entrega dos pratos;
- XI- degustar previamente a merenda escolar que será servida ao aluno no dia;
- XII- comunicar à Direção Escolar qualquer irregularidade (troca de horário, troca de cardápio, característica, aspecto e sabor da merenda escolar);
- XIII- Manter contato imediato com a direção para qualquer eventualidade inerente à merenda escolar;
- XIV- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 4º A criação das referidas vagas do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR não representa aumento de despesas, uma vez que será integralmente compensada com a redução das vagas extintas do cargo efetivo de MERENDEIRA.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2991/2024

EMENTA: "Cria o Programa 'Terceira Idade em Atividade' Destinado a Incentivar a Inserção e a Manutenção de Idosos no Mercado de Trabalho no Município de Rio das Ostras e Dá Outras Providências."

Autoria: Vereador Ronald Medeiros Batista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio das Ostras o programa "Terceira Idade em Atividade", com o objetivo de promover a inserção e a permanência de idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, no mercado de trabalho.

Art. 2º O programa "Terceira Idade em Atividade" terá as seguintes diretrizes:

I- estimular a participação de empresas públicas e privadas na contratação de idosos, por meio da oferta de incentivos fiscais e benefícios específicos;

II- promover a capacitação e a qualificação profissional dos idosos, por meio da realização de cursos, oficinas e palestras, visando atualizar seus conhecimentos e habilidades;

III- estabelecer parcerias com instituições de ensino, associações e organizações da sociedade civil para a oferta de cursos e atividades voltados para os idosos, com foco em suas áreas de interesse e aptidões;

IV- criar um banco de dados de idosos interessados em trabalhar, com informações sobre suas experiências profissionais, habilidades e disponibilidade de horário;

V- realizar campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da valorização e da inclusão dos idosos no mercado de trabalho, combatendo o preconceito e a discriminação etária;

VI- promover a intergeracionalidade e a troca de experiências entre os idosos e os demais membros da sociedade, por meio de atividades culturais, esportivas e de lazer.

Art. 3º As empresas que contratarem idosos por intermédio do programa "Terceira Idade em Atividade" poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I- isenção de determinados tributos municipais, conforme estabelecido na legislação específica;

II- reconhecimento e divulgação das empresas participantes, por meio da concessão de selo de responsabilidade social.

Art. 4º Para a efetivação do programa "Terceira Idade em Atividade", serão destinados recursos orçamentários próprios, observadas as disponibilidades financeiras do município de Rio das Ostras.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por verba própria do orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2992/2024

EMENTA: INSTITUI O PROJETO ADOTE UM BICICLETÁRIO.

Autoria: Vereador Sidnei Mattos Filho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio das Ostras o Projeto ADOTE UM BICICLETÁRIO.

Parágrafo único. O Projeto instituído visa a construção, remodelação e conservação de bicicletários públicos, às expensas de empresas particulares, conforme critérios estabelecidos pelos Órgãos Públicos competentes.

Art. 2º A empresa associada ao Projeto permitir-se-á a veiculação de publicidade no espaço público objeto do acordo, nos mesmos moldes da propaganda institucional de obras públicas.

§ 1º Será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade da empresa adotante, relacionando-a com o nome ou imagens do espaço público adotado, com a implantação de um bicicletário.

§ 2º Cada empresa poderá adotar até cinco bicicletários.

Art. 3º A publicidade atenderá aos seguintes princípios:

I- Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II- Promoção da cultura nacional, regional e local e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III- Regionalização da produção cultural e artística;

IV- Respeito aos valores éticos e sociais de sustentabilidade e socioambiental.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**LEI Nº 2993/2024**

EMENTA: INSTITUI SISTEMA DE PROTEÇÃO, RESPEITO E CUIDADO ÀS MÃES DE NATIMORTO E COM ÓBITO FETAL NAS UNIDADES DE SAÚDE CREDENCIADAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Joelson Vinicius Horato do Carmo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:**L E I:**

Art. 1º As unidades de saúde credenciadas ao Sistema Único de Saúde-SUS e da rede privada de saúde no Município de Rio das Ostras devem disponibilizar às parturientes de natimorto áreas específicas de internação em separado das demais parturientes.

§ 1º A separação a que se refere o caput deste artigo, se estende aos casos de mães em que for constatado o óbito fetal e que aguardam o procedimento para retirada do feto.

§ 2º Para os casos previsto no caput e no §1 deste artigo, fica garantido o direito à parturiente de ter a presença de 1(um) acompanhante, de sua livre escolha, durante todo o período de internação.

Art. 2º As parturientes que se encontram nas situações previstas nesta Lei, caso desejem receber atendimento psicológico ou exista recomendação médica para tanto, devem ser encaminhadas ao serviço de acompanhamento próprio, preferencialmente na unidade de saúde mais próxima de sua residência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**LEI Nº 2994/2024**

EMENTA: Institui no Município de Rio das Ostras a “Semana de Conscientização para o Manejo e Descarte Adequado de Materiais Perfurocortantes” e dá outras providências.

Autoria: Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:**L E I:**

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio das Ostras a “Semana de Conscientização para o Manejo e Descarte Adequado de Materiais Perfurocortantes”, que ocorrerá todos os anos na semana do dia 16 (dezesesseis) de maio, quando se comemora o Dia do Gari.

Parágrafo único. Definem-se como materiais perfurocortantes, segundo a Resolução nº 5/93 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, as seringas, agulhas, escalpes, ampolas, vidros de um modo geral, ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios de corte capazes de causar perfurações ou cortes.

Art. 2º Ao longo da “Semana de Conscientização para o Manejo e Descarte Adequado de Materiais Perfurocortantes” poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I- criação de meios de informação e/ou campanhas para conscientizar a população sobre o descarte adequado dos materiais perfurocortantes e outros correlatos de forma regular, buscando de forma preventiva evitar acidentes com os coletores de resíduos (Garis), além de inclusão de outros temas de resíduos cortantes ou não que julgue de interesse para prevenção de acidentes ou que contribuam de forma preventiva para a preservação do meio ambiente;

II- promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal;

III- celebração de parceria com a iniciativa privada para campanhas nas empresas e indústrias localizadas no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**LEI Nº 2995/2024**

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Juventude.

Autoria: Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:**L E I:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater, dar visibilidade a temas de interesse dos jovens e fortalecer as políticas públicas previstas no Estatuto da Juventude.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

I- divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);

II- promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III- promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;

IV- informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

V- divulgar informações sobre doenças e infecções sexualmente transmissíveis (DST's e IST's);

VI- promover a articulação e divulgação da rede de serviços em atenção às necessidades e ao universo juvenil;

VII- realizar ações com oferta de oportunidades e serviços especialmente voltados para atender às demandas da juventude.

Parágrafo único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2996/2024

EMENTA: "Institui o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência no Âmbito do Município de Rio das Ostras."

Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de garantir a inclusão e integração comunitária e social das pessoas que apresentam limitação em suas atividades devido à sua deficiência.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência, aquela definida na Constituição Federal, adotados os padrões definidos na Classificação Internacional de Funcionalidades da Organização Mundial de Saúde, assim como demais limitações de funcionalidades que causem mobilidade reduzida, atestada por profissionais médicos.

§ 1º A proteção se dará de maneira integral e ampla, levando-se em consideração cada indivíduo e suas limitações às atividades funcionais, qualquer que seja sua natureza, causa ou severidade, avaliados individualmente, quando não houver situação ou disposição regulada por Lei ou pela Classificação Internacional de Funcionalidades da Organização Mundial de Saúde.

§ 2º Toda pessoa que apresentar redução funcional, devidamente diagnosticada, será considerada protegida por este Estatuto, com acesso aos processos de reabilitação necessários de forma que possa ter assegurado os seus direitos de participação social, processos e projetos de inclusão e integração de toda natureza, bem como demais disposições de proteção.

Art. 3º É dever da sociedade, do poder público, da comunidade e da família assegurar às pessoas com deficiência a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, ao acesso às edificações, à cultura, à informação, à comunicação, à seguridade social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º O Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência terá como princípios, objetivos e diretrizes:

I- atuação bifronte com a integração e inclusão por mecanismos diretos e indiretos, formando a pessoa com deficiência e conscientizando a sociedade e baseando-se em transparência, adequação, praticidade, completude, repúdio ao formalismo exagerado e observância das particularidades de cada indivíduo;

II- estabelecimento de ações integradas com a iniciativa privada e com o poder público, quando possível, para a criação de mecanismos e instrumentos efetivos e operacionais, que assegurem às pessoas com deficiência, vida digna e o pleno exercício de seus direitos básicos decorrentes da Constituição Federal e demais legislações;

III- este Estatuto assegurará o bem-estar pessoal, social e econômico, com a manutenção de vida digna, assegurado o conforto básico, respeito e igualdade da pessoa com deficiência física e mobilidade reduzida;

IV- respeito à pessoa com deficiência, a quem deve ser assegurada igualdade de oportunidades na sociedade, bem como sua permanência digna e respeitosa em locais públicos e privados, sozinha ou com seu(s) acompanhante(s);

V- a Municipalidade poderá contar com empresas privadas, bem como com entidades civis, em caráter suplementar para o trabalho de integração e inclusão das pessoas com deficiência em todas as áreas possíveis;

VI- a Municipalidade criará formas de aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência, visando à sua integração e inclusão, bem como criará e incentivará programas e iniciativas relacionadas à vida, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à integração, à inclusão, à alimentação, ao desporto, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à comunicação, à habitação, ao lazer, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, ao acesso às edificações, à cultura, à informação e à convivência social, comunitária e familiar;

VII- a Municipalidade proverá nos termos da Lei, as necessidades básicas, de cada indivíduo, respeitando sua individualidade e observadas as suas deficiências, adequadamente às suas peculiaridades.

Art. 5º As pessoas com deficiência receberão tratamento adequado e especializado e terão acesso garantido aos estabelecimentos de saúde e centros de reabilitação públicos e privados, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados, incluindo a assistência integral e a utilização das ajudas técnicas pertinentes.

Art. 6º Fica assegurada a prioridade na tramitação dos processos e procedimentos administrativos municipais em que figurem como parte ou interveniente, comprovadamente, as pessoas com deficiência, bem como as maiores de 60 (sessenta) anos nos termos do Estatuto do Idoso, dependendo de requerimento do interessado, mediante juntada de petição e cópia de documentação comprobatória.

Parágrafo único. As pessoas maiores de 80 (oitenta) anos terão preferência especial em atendimento sobre as demais pessoas idosas.

Art. 7º A Municipalidade criará programa para a publicização das políticas de integração e inclusão de que trata esta Lei, em conjunto, se possível com a iniciativa privada e com a participação dos meios de comunicação.

CAPÍTULO II**Acessibilidade**

Art. 8º A Municipalidade adotará plano de acessibilidade visando providências para garantir a acessibilidade universal e a utilização dos bens e serviços à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e obstáculos, bem como evitar a construção de novas barreiras.

§ 1º A Prefeitura Municipal concederá o “selo de acessibilidade” às edificações que garantam acesso de acordo com as normas estabelecidas.

§ 2º Os casos excepcionais em que houver peculiaridades de adaptabilidade e acessibilidade serão regulados por Decreto.

Art. 9º A construção, alteração, reforma, ampliação e modificação de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo ou prestação de serviços ao público em geral, que gerem modificações estruturais deverão ser executadas de modo que se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 10. Para construções, ampliações, modificações e reformas de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo ou prestação de serviços ao público em geral, em andamento, a avaliação de acessibilidade ocorrerá por ocasião da concessão do habite-se, que estará condicionado ao atendimento das normas e legislação específica.

Art. 11. Na construção, alteração, reforma, ampliação e modificação de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo ou prestação de serviços ao público em geral, deverão ser observados, pela Municipalidade, respeitado o artigo anterior, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I- adotar-se-ão os padrões de acessibilidade constantes das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis;

II- a Municipalidade divulgará a importância da acessibilidade e da eliminação de barreiras físicas e arquitetônicas;

III- nas áreas destinadas a estacionamento de uso público serão reservados 2% (dois por cento) do total das vagas a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, garantidas no mínimo 03 (três) vagas, próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

IV- (VETADO).

V- ao menos, haverá uma via e caminho totalmente acessíveis que comuniquem todas as dependências e serviços das edificações, entre si com o exterior, e que contemplem uma das entradas sociais da edificação ou do edifício;

VI- um dos elevadores, pelo menos, deverá ter a cabine, assim como sua porta de entrada acessível para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em conformidade com norma técnica específica da ABNT;

VII- os edifícios terão, pelo menos, um banheiro adaptado e acessível, conforme as normas da ABNT;

VIII- os estabelecimentos comerciais deverão adaptar-se completamente, obedecendo as normas da ABNT;

IX- (VETADO).

X- a Prefeitura Municipal deverá receber as reclamações referentes à acessibilidade e encaminhar para o setor responsável;

XI- a Municipalidade promoverá a partir da edição desta Lei, a total adaptação, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas de comunicação e informação existentes nos edifícios e espaços de uso público e naqueles que estejam sob sua administração ou uso, exceto nos casos em que lei federal dispuser diferentemente;

XII- (VETADO).

Art. 12. O responsável pelo desrespeito não motivado às normas de acessibilidade e sua manutenção será multado e/ou punido, na forma estabelecida por Decreto.

Art. 13. VETADO.

CAPÍTULO III**Saúde**

Art. 14. A Municipalidade garantirá o acesso à saúde, nos termos da Constituição Federal, em conjunto com a União e o Estado.

Art. 15. (VETADO).

Art. 16. Em caso de internação hospitalar, a pessoa com deficiência e a pessoa idosa terá direito a acompanhante sem custo adicional.

Art. 17. (VETADO)

Art. 18. (VETADO)

Art. 19. Na criação de Programas relacionados a esta Lei, a Municipalidade levará em consideração a integração afetiva da pessoa com deficiência, com a conscientização familiar e comunitária.

Art. 20. – A Municipalidade criará programas especiais de prevenção de acidentes do trabalho, domésticos, de trânsito e outros.

CAPÍTULO IV**Cultura, Desporto, Turismo e Lazer**

Art. 21. A Municipalidade criará dentro de sua competência programas de incentivo à cultura, desporto, turismo e lazer com o escopo de integrar e incluir as pessoas com deficiência, na forma a ser estabelecida por Decreto.

Art. 22. A Municipalidade promoverá o acesso da pessoa com deficiência e da pessoa idosa aos meios de comunicação social, aos locais de desporto, aos estádios, à prática desportiva em geral, à prática de lazer, estimulará meios efetivos que facilitem o exercício de atividades desportivas e de lazer integrativas entre as pessoas com e sem deficiência.

Art. 23. A Municipalidade criará, no âmbito da cultura, incentivos para o exercício de atividades criativas, bem como participação da pessoa com deficiência em concursos de prêmios no campo das artes, letras, música, exposições, publicações e representações artísticas direcionadas ou integrativas e inclusivas.

Art. 24. Sempre que possível, os eventos municipais contarão com a apresentação de espetáculo, coro, música, representações artísticas, que tenham a participação de pessoas com deficiência.

Art. 25. A Municipalidade criará programa de turismo voltado à pessoa com deficiência, especialmente junto às empresas de turismo.

CAPÍTULO V**Acesso à Educação**

Art. 26. O órgão municipal responsável pela educação dispensará tratamento prioritário à pessoa com deficiência.

Parágrafo único. As disposições específicas de ensino, disposição e distribuição dos alunos poderão ser estabelecidas por Decreto.

Art. 27. Será compulsória a matrícula e a inclusão escolar de pessoas com deficiência em estabelecimentos de ensino regular da rede pública e privada, havendo tal possibilidade.

Art. 28. A inclusão será prioritariamente feita em estabelecimentos de ensino regular para os alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 29. A Municipalidade manterá classes ou escola de educação especial para pessoas com deficiência, preferencialmente na própria rede municipal de ensino.

Art. 30. A Municipalidade reformará e adequará os estabelecimentos de ensino já construídos ao atendimento das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, relativas à acessibilidade das pessoas com deficiência ou nos termos de lei federal.

Art. 31. Todas as instituições de ensino deverão oferecer apoio e adaptação de comunicação e pedagógica para os alunos com deficiência, conforme cada caso concreto.

Art. 32. A Municipalidade deverá colaborar na formação e qualificação de profissionais da educação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como também placas de letras ou símbolos ou outras formas de comunicação e expressão.

Art. 33. As escolas municipais terão matéria sobre a deficiência, o processo de envelhecimento, a obesidade, bem como outras correlatas e que visem à inclusão e diminuição do preconceito, preferencialmente com palestras, participação integrativa de pessoas com e sem deficiência e apresentação de trabalhos ou pesquisas sobre o tema.

Art. 34. Os órgãos municipais promoverão a eliminação de barreiras na comunicação, regulando-se por Decreto, no que couber.

Art. 35. Os órgãos municipais disponibilizarão sistemas de comunicação para as pessoas com deficiência, eliminando as barreiras de comunicação no âmbito municipal.

Art. 36. (VETADO).

Art. 37. A Municipalidade divulgará, nos meios de comunicação, a importância da inclusão digital.

CAPÍTULO VI

Acesso ao Trabalho

Art. 38. Os órgãos municipais, dentro de suas atribuições, darão prioridade às políticas de emprego, à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, sua inclusão e integração ao meio produtivo.

Art. 39. A Municipalidade poderá conceder incentivos fiscais às empresas que contratarem pessoas com deficiência em número superior ao estabelecido em lei, bem como criar banco eletrônico de empregos para a pessoa com deficiência.

Art. 40. É garantida a inscrição e a participação das pessoas com deficiência em concursos públicos municipais, estando reservadas, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis, arredondando-se para cima no caso de número não inteiro.

Art. 41. Os órgãos municipais promoverão, dentro de suas atribuições e em conjunto com a União e com o Estado, serviços de habilitação e reabilitação profissional para capacitação profissional, criando condições necessárias para que a pessoa se integre aos meios de produção.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 42. (VETADO).

Art. 43. (VETADO).

Art. 44. (VETADO).

Art. 45. As despesas com a execução desta Lei correrão por verba própria do orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



DECRETO Nº 04002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 2.932.037,56 (dois milhões novecentos e trinta e dois mil trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 04002/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	2305	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	1.695.879,98
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	2306	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	550.095,69
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	2307	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	504.923,18
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	2309	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	101.173,03
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	2310	3.3.90.30.00 - 2.552.0000	79.965,68
TOTAL			2.932.037,56

ANEXO II DO DECRETO Nº 0XX/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.552.0000	Despesas de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Anos Anteriores	2.932.037,56
TOTAL		2.932.037,56

DECRETO Nº 4003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 131.818,02 (cento e trinta e um mil oitocentos e dezoito reais e dois centavos).
- Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4003/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.126.0132.2.222 GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		10.000,00
02.01 - 04.131.0026.1.250 GAB - Identificação e Sinalização	0065	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		20.000,00
02.01 - 04.131.0026.2.333 GAB - Informação e Comunicação Direta com a População	0067	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	10.000,00	
02.01 - 04.131.0026.2.339 GAB - Publicidade de Utilidade Pública	0071	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	20.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	0215	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		17.000,00
02.05 - 04.122.0007.2.278 SEMAD - Valorização do Servidor	0217	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	17.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2142	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	84.818,02	
02.16 - 12.365.0004.2.649 SEMEDE - Transporte Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.39.00 - 2.573.0000		84.818,02
TOTAL			131.818,02	131.818,02

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 009/2024

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que com fundamento nas justificativas e nos dispositivos legais, decide VETAR PARCIALMENTE O PL 077/2024, INCIDINDO O VETO SOBRE os incisos IV, IX e XII do artigo 11 e os artigos 15, 17, 18, 36, 42, 43 e 44 pelas razões a seguir enunciadas, nos termos do art. 57, §§ 2º e 3º da lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, e pela sanção do restante do texto/artigos do presente Projeto de Lei, uma vez que estão em consonância com o princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes e não havendo violação dos artigos: art. 50 da Lei Orgânica do Município, art. 112 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e art. 61, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que, usando da faculdade conferida nos §§ 2º e 3º do artigo 57 c/c os incisos IV e V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO o Projeto de Lei nº 077/2024, que "Institui o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Rio das Ostras", recebido em 22 de maio do corrente ano, porém, VETANDO os incisos IV, IX e XII do artigo 11 e os artigos 13, 15, 17, 18, 36, 42, 43 e 44 pelas razões a seguir enunciadas.

1. De iniciativa parlamentar, a propositura tem por finalidade instituir o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.
2. Não obstante os elevados desígnios realçados na justificativa que acompanha o Projeto de Lei nº 077/2024 de autoria do nobre Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, correspondente ao supracitado PL, esta Administração, por intermédio dos setores técnicos-jurídicos, adotou o entendimento no sentido da aposição de veto parcial à propositura em questão.
3. A Constituição Federal em seu artigo 23, II, atribuiu competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a matéria concernente à saúde, assistência pública, proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.
4. Entretanto, quanto à proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência a competência é da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme previsto no inciso XIV do artigo 24 da Constituição Federal.
5. Nesse sentido, a legislação federal assegura os direitos das pessoas com necessidades especiais de forma abrangente, definindo ainda, que, para as construções civis públicas ou coletivas, o regramento e a normatização são estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
6. O princípio norteador da legislação vigente para as pessoas com necessidades especiais é a inclusão social e a eliminação de barreiras arquitetônicas, tendo por objetivo o bem-estar de todos os cidadãos.
7. Dessa maneira, a União estabeleceu as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, através da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
8. A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - PNIPPD foi instituída através do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cabendo aos órgãos e às entidades do poder público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
9. O Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência aprovado através do Projeto de Lei nº 077/2024 prevê inúmeras atribuições e responsabilidades aos órgãos públicos municipais, cuja assunção de deveres e obrigações decorrerá da formação de profissionais e técnicos em diversas atividades, visando transcender a diversidade humana e minimizar as diferenças, garantindo o acesso à educação, à saúde, à assistência social entre outras, bem como, a acessibilidade aos locais públicos.
10. As propostas previstas no Estatuto envolvem a contratação de pessoal, a capacitação de profissionais especializados e a aquisição de aparelhos diversos, ou seja, o atendimento a estes requisitos onerariam os recursos orçamentários do Município cuja despesa não está prevista no Orçamento.
11. Cabe salientar, também, que a normatização e a regulamentação previstas no Estatuto agridem dispositivos constitucionais, conforme verificamos na redação do artigo 15, pois, o Município não pode legislar sobre o Estado e a União. Dessa maneira compete ao Município garantir o acesso à saúde, nos termos da Constituição Federal, consoante as responsabilidades definidas no artigo 14 do Projeto de Lei em questão.
12. Portanto, a matéria apresentada contraria os princípios constitucionais da independência e harmonia dos poderes, dispostos nos artigos 2º da Constituição Federal, 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e 9º da Lei Orgânica do Município, pois o Legislativo Municipal não pode determinar ao Executivo como disciplinar seus serviços e nem estabelecer competências inerentes à organização e funcionamento da administração municipal, em que pese a relevância do projeto.
13. Ao invadir competência do Poder Executivo, o ato legislativo reveste-se de nulidade, pois, como assevera o saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles:
".... toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuições da Prefeitura ou do Prefeito - é nulo, por ofensivo do princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º, c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário." (in Direito Municipal Brasileiro, 10ª edição, Malheiros Editores - 1998, p. 544)
14. É certo que como Poder Legislativo do Município, a Câmara de Vereadores tem a função precípua de fazer leis, mas não se exaurem nessa incumbência suas atribuições institucionais. A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais.
15. Atuando através das leis que elaborar e atos legislativos que editar, a Câmara ditará ao Chefe do Poder Executivo as normas gerais da administração, sem chegar à prática administrativa. A propósito, têm decidido o STF e os Tribunais Estaduais que é inconstitucional a deslocação do poder administrativo e regulamentar do Executivo para o Legislativo.

16. Complementando, o texto constante do Projeto de Lei apresenta óbice legal já que eivado pelo vício de iniciativa, consoante o disposto nos incisos III e IV do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, que fixam, como competência privativa do Prefeito, a iniciativa de projetos de lei que visem as atribuições e o disciplinamento da administração municipal e que envolvam criação de despesa sem a respectiva fonte de custeio.

17. Portanto, devido à existência de vício formal de iniciativa, a propositura aprovada por essa E. Casa de Leis é passível de oposição de veto total, pois, a elaboração e a aprovação se fizeram com inobservância das normas e princípios constitucionais e infraconstitucionais.

18. Porém, independente das ponderações supra, considerando o relevante interesse público que a matéria encerra e reconhecendo os bons propósitos que motivaram a propositura do ilustre Edil, DECIDO pela sanção com veto parcial atingindo os incisos IV, IX e XII do artigo 11 e os artigos 15, 17, 18, 36, 42, 43 e 44 do Projeto de Lei nº 077/2024, sem que o veto desfigure o projeto original em sua essência, podendo os dispositivos ora vetados, após melhor análise da Administração, serem regulamentados por Decreto.

Diante das constatações, VETO PARCIALMENTE O PL 077/21024, INCIDINDO O VETO SOBRE os incisos IV, IX e XII do artigo 11 e os artigos 15, 17, 18, 36, 42, 43 e 44 pelas razões a seguir enunciadas, nos termos do art. 57, §§ 2º e 3º da lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, e pela sanção do restante do texto/artigos do presente Projeto de Lei, uma vez que estão em consonância com o princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes e não havendo violação dos artigos: art. 50 da Lei Orgânica do Município, art. 112 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e art. 61, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo por fundamento as razões aduzidas.

Decido pela SANÇÃO dos demais dispositivos legais do PL nº 077/2024, nos moldes do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, com a publicação na próxima Edição do Jornal Oficial deste Município.

Assim, submeto o veto parcial a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação dessa E. Câmara Municipal prevista no § 4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do mesmo.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0498/2024

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 26907/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a contar da data da publicação, a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.
Art. 2º DESIGNAR, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no Anexo III desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0498/2024
(Dispensar)

Matrícula nº	Servidor	Função	Símbolo	Lotação
11278-0	Cintia Giovana Antônio Reduzino	Membro Efetivo da Comissão de Avaliação	FG1	SEMOP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0498/2024
(Designar)

Matrícula nº	Servidor	Função	Símbolo	Lotação
4691-4	Eduardo Aires Mulinari	Membro Efetivo da Comissão de Avaliação	FG1	SEMOP

PORTARIA Nº 0499/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 147/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 3º O(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexos I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio

das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 488/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS, e após a assinatura da Declaração, comparecer à Unimed para procedimentos necessários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0499/2024

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18925-1	Jenifer dos Santos Costa Gomes	Assistente II – CC3	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
18056-4	Jose Augusto da Cruz Junior	Assistente IV – CC7	SEMOP
20624-5	Barbara Elizabeth Bandeira de Oliveira	Secretário Executivo – CC5	SEMAS, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0499/2024

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
119.XXX.XXX-56	Leticia Sabino Mariano	Assistente II – CC3	SEMFAZ, à disposição da SEMUSA
077.XXX.XXX-30	Mariana Souza Antunes	Assistente IV – CC7	SEMOP
220.XXX.XXX-28	Izach Lacerda Tavares	Supervisor de Serviços Públicos – CC4	SEMOP, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#!/principal/solicitar>).”
- Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0500/2024

DECLARA VACÂNCIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 27130/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vacância do cargo público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por morte da servidora RITA DE CASSIA LYRIO XAVIER VIANNA, matrícula nº 3244-1, com lotação na SEMAD, a contar de 02/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA 0501/2024

Nomeia membro para representar o município junto ao Conselho Estadual das Cidades e Cria a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Ostras/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Andréa Maria da Rocha Costa, matrícula 2196-2, na qualidade de Ponto Focal, designada pelo município para representatividade junto ao Conselho Estadual das Cidades.

Parágrafo único A designação neste artigo tem como finalidade a adoção de providências para a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Ostras e, após, representação na etapa Estadual.

Art. 2º CRIAR a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Ostras, que terá a seguinte composição proporcional, conforme estabelecido pelo art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

Representatividade	Proporcionalidade (%)	Membros (UN)
Poder público		
SEGEPI SEMOP Urbanismo SEMOP Habitação SEMAP SEDTUR SEMAS SECTRAN Câmara Municipal	42,3	8
Movimentos populares	26,7	5
Trabalhadores, por entidades sindicais	9,9	2
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	9,9	2
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	7,0	1
Organizações não governamentais	4,2	1
Total	100,0	19

Art. 3º - A composição da referida comissão ora criada dependerá da indicação dos representantes dos segmentos e respectivos representantes acima descritos, que deve ser feita até dia 18/06/2024, a ser encaminhada por Ofício endereçado por email para: prf.riodasostras@gmail.com

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 3º A composição da Comissão atenderá aos critérios de ordem de recebimento das indicações por cada entidade, respeitadas as proporcionalidades, conforme definido no quadro do art. 3º.

§ 4º Em observância aos dispositivos normativos, para validação da composição da Comissão Organizadora, é imprescindível que haja representação de pelo menos 4 (quatro) segmentos.

Art. 4º - CONVOCAR a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio das Ostras, para reunião a ser realizada no Auditório Rovani de Souza Dantas, Rua Petrópolis, s/nº - Parque Natural Municipal dos Pássaros – Jardim Mariléa, dia 19 de junho de 2024, das 9h às 12h, que tem como pauta a aprovação do Regimento Interno da conferência e outras providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0502/2024

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 27265/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a contar da data da publicação, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo I desta Portaria, da responsabilidade pela fiscalização do(s) referidos Contrato(s).

Art. 2º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo II desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0502/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19338/2022	048/2023	SERVIÇOS MÉDICOS	IZABEL CRISTINA LUZENTE LOIOLA – MAT. 17205-7 ROBERTA NIEDZIELSKI DE SOUZA – MAT. 18668-6 DEISE DE SOUZA VALLIM – MAT. 16849-1 VANDERLEI MOREIRA RANGEL – MAT. 18702-0 LÍGIA BORGE BOGADO DA SILVA – MAT. 17200-6 DAILANE MAGALHÃES DE AZEVEDO – MAT. 20521-4

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0502/2024

DESIGNAR A CONTAR DE 13/06/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19338/2022	048/2023	SERVIÇOS MÉDICOS	IZABEL CRISTINA LUZENTE LOIOLA – MAT. 17205-7 (PSMRO) ROBERTA NIEDZIELSKI DE SOUZA – MAT. 18668-6 (SAD) LÍGIA BORGE BOGADO DA SILVA – MAT. 20549-4 (UPA) JARIVALDO GOMES DA MOTA – MAT. 20554-0 (UPA) ADILSON GOMES DE SOUZA – MAT. 17023-2 (PSMRO)

DESIGNAR A CONTAR DE 02/04/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19338/2022	048/2023	SERVIÇOS MÉDICOS	DAILANE MAGALHÃES DE AZEVEDO – MAT. 20676-8 (SUBAB)

DESIGNAR A CONTAR DE 02/05/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19338/2022	048/2023	SERVIÇOS MÉDICOS	DEISE DE SOUZA VALLIM – MAT. 20748-9 (HMNM) VANDERLEI MOREIRA RANGEL – MAT. 20749-7 (HMNM)

PORTARIA Nº 0503/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. 103/2019, c/c o Art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, ao servidor ALDEIR MINGUTA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2159-8, com lotação na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 15395/2024.

Art. 2º Os proventos do(a) servidor(a) serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0504/2024

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.3º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0504/2024

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
JOSIANE CAROLINE DA SILVA BEZERRA	20793-4	AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES	SEMEDE	16/05/2024	22205/2024

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0504/2024

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
GABRIEL CRESPO SOARES ELIAS	18747-0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SEMEDE	20/05/2024	22769/2024

PORTARIA Nº 0505/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26991/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar de 01/06/2024, em substituição, ao fiscal Arinelson Figueira do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0505/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA	15999/2021	035/2023	SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA	DEISE DE SOUZA VALLIM MAT. N.º 20748-9

PORTARIA Nº 0506/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 27264/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, em substituição do servidor ARINELSON FIGUEIRA DO NASCIMENTO, a contar de 07/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0506/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
PÉROLA HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA	5510/2019	032/2019	LAVANDERIA HOSPITALAR	DEISE DE SOUZA VALLIM Matrícula: 20748-9

PORTARIA Nº 0507/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26992/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar de 01/06/2024, em substituição, ao fiscal Arinelson Figueira do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0507/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
KITCHEN	16482/2021	028/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA HMNM, PS, UPA, CAPS e RT	DEISE DE SOUZA VALLIM MAT. N.º 20748-9

PORTARIA Nº 0508/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 26995/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar de 24 de maio de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0508/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19338/2022	048/2023	SERVIÇOS MÉDICOS	THAIS COSTA DE CARVALHO MAT.: 20811-6 (AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)
				SANDRO PEREIRA RIBEIRO MAT.: 18649-0 (CENTRO DE SAÚDE)
				MARCOS TADEU DAS NEVES AGUIAR MAT.: 20185-5 (NASCA)
				PATRICIA DA SILVA ARAUJO MAT.: 20545-1 (ESF CIDADE PRAIANA)
				ELENA CRISTINA DOS SANTOS ALVES MAT.: 4026-6 (ESF RECANTO)
				JORGE LINO DE SOUZA MAT.: 14754-0 (ESF MAR DO NORTE)
				DANIELE MACHADO CAMPOS MAT.: 20819-1 (UBS JARDIM MARILÉA)
				PRISCILLA BARBOSA GARCIA MAT.: 20141-3 (SAE/IST/AIDS)

PORTARIA Nº 0509/2024

EXONERAR E NOMEAR PARA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 27324/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º Nomear os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0509/2024
(Exonerar)

MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
17219-7 | Lenilton dos Santos Lima | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE;
15020-7 | Natalia Miguel Isau | Assistente IV | CC7 | SEMEDE;
18153-6 | Vitor Ramos Dutra | Secretário Executivo | CC5 | SEMEDE.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0509/2024
(Nomear)

CPF | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
041.680.355-57 | Lenilton dos Santos Lima | Secretário Executivo | CC5 | SEMEDE;
126.198.146-42 | Natalia Miguel Isau | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE;
201.882.077-08 | Nathan Victor dos Santos Xavier Costa | Assistente IV | CC7 | SEMEDE.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0494/2024
Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1696 de 12 de junho de 2024.

Onde se lê:

15473-3	Lara de Campos Velho Ayres	Subsecretário Municipal de Turismo – DAS2	SEDTUR
700.XXX.XXX-91	Norma Sueli Tavares da Silva	Subsecretário Municipal de Turismo – DAS2	SEDTUR

Leia-se:

15473-3	Lara de Campos Velho Ayres	Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – DAS2	SEDTUR
700.XXX.XXX-91	Norma Sueli Tavares da Silva	Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – DAS2	SEDTUR

Erratas das Portarias nº 0968/2023, 0423/2024 e 0448/2024,

Onde se lê: ...Lígia Jorge Bogado da Silva, matrícula nº 17200-6.

Leia-se: ...Lígia Jorge Bogado da Silva, matrícula nº 20549-4.

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA N.º 0428/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES CEDIDOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Decreto Municipal nº 3872/2023, e o Processo Administrativo nº 26841/2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias a servidora cedida relacionada no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0428/2024-SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.Nº	PERÍODO	PERÍODO A USUFRUIR	ORGÃO CESSIONÁRIO	DIAS
Vanessa de Almeida Ribeiro de Rezende	Técnico em Enfermagem	17188-3	2022/2023	02/07/2024 31/07/2024	SEMUSA	30

PORTARIA N.º 0429/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES CEDIDOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Decreto Municipal nº 3872/2023, e o Processo Administrativo nº 26844/2024;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 15 (quinze) dias a servidora cedida relacionada no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0429/2024-SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.Nº	PERÍODO	PERÍODO A USUFRUIR	ORGÃO CESSIONÁRIO	DIAS
Vanda Regina Joia Marques da Silva	Aux.de Serviço Escolar/Hospitalar	17030-5	2022/2023	01/07/2024 15/07/2024	SEMUSA	15

PORTARIA N.º 0430/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES CEDIDOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Decreto Municipal nº 3872/2023, e o Processo Administrativo nº 26845/2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 15 (quinze) dias a servidora cedida relacionada no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0430/2024-SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR.Nº	PERÍODO	PERÍODO A USUFRUIR	ORGÃO CESSIONÁRIO	DIAS
Roberta Rodrigues Alves Louven	Administrador	18475-6	2023/2024	12/07/2024 26/07/2024	SEMOP	15

PORTARIA N.º 0431/2024 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 0431/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Adiane Conceição de Oliveira	6076-3	Arquiteto	50%	1 ANO/ Data da publicação	19298/2024
Sharon Varjão Will	16087-3	Professor Supervisor de Ensino	40%	1 ANO/ Data da publicação	22047/2024
Sharon Varjão Will	16087-3	Professor – 30H	40%	1 ANO/ Data da publicação	22047/2024
George Costa Rangel Vasconcelos	19495-6	Aux. de Cuidados Escolares	30%	1 ANO/ Data da publicação	21544/2024

PORTARIA N.º 0432/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0432/2024 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
Poliana Pimenta de Oliveira	3424-0	Técnico de Laboratório	14 DIAS, 13/05/2024 a 26/05/2024	22690/2024
Fernanda dos Santos Pinto	17973-6	Secretario Escolar	20/04/2024 a 15/05/2024	22251/2024
Ronald Rangel Pinto	3870-0	Agente Administrativo	12/05/2024 a 19/08/2024	21605/2024
Adriana Izidoro	3248-4 e 8763-7	Professor I	06/05/2024 a 03/08/2024	21140/2024

PORTARIA Nº 0433/2024 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

1

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0433/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
ANTONIETA SOARES CORDEIRO	3799-0	MERENDEIRA- C. E	50%	3 ANOS/ 12/06/2024 A 11/06/2027	16408/2017

PORTARIA Nº 0434/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0434/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Yassim Jose Irabi	2982-3	Médico Ginecologista Obstetra	15/07/2024 a 30/07/2024	1999/2004	25196/2024
Yassim Jose Irabi	3460-6	Médico Ginecologista Obstetra II	17/07/2024 a 01/08/2024	2000/2005	25197/2024

PORTARIA N.º 0435/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 27295/2024,

RESOLVE:

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
- Art.2º Conceder FÉRIAS de 11 (onze) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
- Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
- Art.4º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
- Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL para desconto em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO V desta Portaria.
- Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0435/2024-SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
JOELMA TAVARES DA SILVA	MERENDEIRA – C.E.	3266-2	2022/2023	15/07/2024 a	13/08/2024	SEMEDE	30

ANEXO II DA PORTARIA 0435/2024-SEMAD
CONCEDE 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Evelyn Silva Gomes	Professor I/Assessor Técnico II	9135-9	2022/2023	16/07/2024 a	26/07/2024	SEMEDE	11

ANEXO III DA PORTARIA 0435/2024-SEMAD
CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Fayna Cristina Talon Rangel	Diretor de Departamento	20233-1	2023/2024	15/07/2024 a	24/07/2024	SEMEDE	10
Heverton Pereira Rosa	Motorista	10103-6	2022/2023	22/07/2024 a	31/07/2024	SEMEDE	10
Lorraine Otaviano de Abreu	Secretario Escolar	17954-0	2022/2023	22/07/2024 a	31/07/2024	SEMEDE	10
Luciana Alves de Oliveira Albuquerque	Encarregado	4863-1	2022/2023	15/07/2024 a	24/07/2024	SEMEDE	10
Marcio Ribeiro de Oliveira	Agente Administrativo/ Assessor Técnico I	4821-6	2023/2024	15/07/2024 a	24/07/2024	SEMEDE	10

ANEXO IV DA PORTARIA 0435/2024-SEMAD
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

20 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Luana Damaceno Faustino	Auxiliar de Secretaria Esco/ Auxiliar de Secretaria Escolar	16199-3	2023/2024	15/07/2024 a	03/08/2024	SEMEDE	20

15 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Ana Lucia Mendes Almeida	Agente Administrativo/ Assessor Técnico III	4848-8	2023/2024	15/07/2024 a	27/08/2024	SEMEDE	15
Angelica Tulinto da Silva	Auxiliar Educacional/ Coordenador de Segmento	18341-5	2023/2024	22/07/2024 a	05/08/2024	SEMEDE	15
Ricardo Rocha Robaina	Agente Administrativo/ Coordenador de Segmento	4557-8	2022/2023	01/07/2024 a	15/07/2024	SEMEDE	15
Ana Aparecida Ferreira Franca	Auxiliar de Secretaria Esco/ Auxiliar de Secretaria Escolar	18736-4	2023/2024	15/07/2024 a	29/07/2024	SEMEDE	15

12 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		
Fernanda dos Santos Pinto	Secretario Escolar	17973-6	2022/2023	15/07/2024 a	26/07/2024	SEMEDE	12
Solange Ferreira da Costa Mello	Diretor de Unidade Escolar	17975-2	2022/2023	15/07/2024 a	26/07/2024	SEMEDE	12

10 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO		LOTAÇÃO	DIAS
				A	USUFRUIR		

Alcimeia Gomes dos Santos	Agente Administrativo	4282-0	2021/2022	15/07/2024 a 03/08/2023	SEMEDE	10
Adriana Silva da Costa Venancio	Auxiliar de Secretaria Esco/ Auxiliar de Secretaria Escolar	16200-0	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Alessandra Gomes Rodrigues Tanos	Prof. Ciencias - LP/ Assessor Tecnico I	9143-0	2022/2023	29/07/2024 a 07/08/2024	SEMEDE	10
Aline Alves Monteiro Spinola	Secretario Escolar	16482-8	2022/2023	29/07/2024 a 07/08/2024	SEMEDE	10
Andrea de Rezende Nogueira	Professor I/Assessor Tecnico I	3863-6	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Andrea de Rezende Nogueira	Professor I	6286-3	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Cleide Ribeiro Pereira	Agente Administrativo	4861-5	2022/2023	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10
Dayse Araujo da Silva Martins	Assistente III	20444-7	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Derivaldo Ribeiro dos Santos	Assistente III	16231-0	2022/2023	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10
Juliana da Silva Bahia	Secretario Escolar	17771-7	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Liliani de Souza Lira	Assistente IV	17275-8	2022/2023	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10
Lucimar Campello Batista da Costa	Auxiliar Creche	8942-7	2022/2023	01/07/2024 a 10/07/2024	SEMEDE	10
Marcia Anacleto Mattos	Diretor Adj. de Un Escolar	18423-3	2023/2024	17/07/2024 a 26/07/2024	SEMEDE	10
Mirian Ribeiro da Cruz	Auxiliar de Secretaria Esco/ Auxiliar de Secretaria Escolar	17958-2	2022/2023	01/07/2024 a 10/07/2024	SEMEDE	10
Monique da Silva Andrade	Agente Administrativo	4889-5	2022/2023	31/07/2024 a 09/08/2024	SEMEDE	10
Renata Reis Torrentes de Araujo	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico III	8717-3	2022/2023	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Rita de Cassia Peixoto	Professor Supervisor de Ens/ Coordenador de Segmento	9919-8	2021/2022	16/07/2024 a 25/07/2024	SEMEDE	10
Simone de Souza Seraphim	Prof. II-Ed.Esp.-Def.Auditiv/ Prof. II-Ed.Esp.-Def.Auditivo	10775-1	2020/2021	03/07/2024 a 12/07/2024	SEMEDE	10
Wanda Matias	Assistente Social IV	18479-9	2023/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	SEMEDE	10
Mabel Narcizo de Oliveira	Guarda Civil - GCM	6461-0	2021/2022	23/06/2024 a 02/07/2024	SESEP	10
Zoraya Pinheiro da Silva	Psicologo	18630-9	2023/2024	22/07/2024 a 31/07/2024	SEMEDE	10

ANEXO V DA PORTARIA 0435/2024-SEMAD
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
SILVANA GOMES DE ALMEIDA	ASSISTENTE III	19882-0	2023/2024	15/07/2024 a a24/07/2024	SEMEDE	10

PORTARIA N.º 0436/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 27294/2024,

RESOLVE:

- Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
- Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
- Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
- Art.4º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
- Art.5º Conceder COMPLEMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO V desta Portaria.
- Art.6º Conceder LICENÇA ESPECIAL para desconto em Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO VI desta Portaria.,
- Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0436/2024-SEMAD
CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Adriana Santos de Souza Incutto	Auxiliar Administrativo	11472-3	2023/2024	01/07/24 a 30/07/24	SEMUSA	30

Alyne Rodrigues Nogueira da Silva	Fisioterapeuta II	18465-9	2023/2024	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Andrea Satler Andrade Cyrino	Tecnico em Enfermagem/ Chefe da Equipe de Enfermagem	4052-5	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Andrea Veloso de Magalhaes	Medico Oftalmologista II	8611-8	2021/2022	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Andreza Regina do Amaral Gomes Manhaes	Aux. Enfermagem	9625-3	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Antonio Carlos Porto Saraca	Ag Serv Gerais - CAS/Gerente U. Saude Especializada	293-3	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Arthur Lopes dos Santos	Medico Radiologista II	18188-9	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Barbara da Cruz Siqueira Daumas	Tecnico em Enfermagem	17993-0	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Barbara Gabry Amaral e Souza	Tecnico de Laboratorio	18956-1	2023/2024	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Calebe Filippe Ferreira da Silva	Tecnico em Enfermagem	17419-0	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Camila de Oliveira Costa	Medico Socorrista II	8420-4	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Cintia Ribeiro Ramos	Telefonista	6170-0	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Claudinea de Macedo Afonso	Tecnico de Laboratorio	3659-5	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Dario Pereira Cheibub	Med Ginec. Obstetra II	6933-7	2021/2022	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Elisangela Barreto Martins	Tecnico em Enfermagem	7246-0	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Ester Granja dos Santos Fraga	Aux. Enfermagem	10375-6	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Flavia Barbosa do Espirito Santo	Enfermeiro II	18686-4	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Flaviane do Nascimento Bregueram	Assistente Social	18854-9	2023/2024	15/07/24	13/08/24	SEMUSA	30
Gabriel Rangel Mussi	Medico Socorrista II	9669-5	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Gerusa Parreira dos Santos	Tecnico em Enfermagem	9413-7	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Gilmar Luiz da Silva	Assistente IV	15302-8	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEGEPE	30
Gilsara Gomes	Tecnico em Enfermagem	19497-2	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Giselle Almeida Brant Seggia	Medico Pediatra II	4968-9	2020/2021	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Gloria da Costa Faria	Cozinheiro	1944-5	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Gutemberg da Costa Figueredo	Medico Socorrista II	17077-1	2023/2024	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Heloisa Helena Macedo Pessanha Rodrigues	Aux. Enfermagem - CAS	276-3	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Iracema Rocha Nogueira da Silva	Medico Socorrista II	16670-7	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Isabela Pereira Xavier	Tecnico em Enfermagem	19602-9	2022/2023	26/07/24	24/08/24	SEMUSA	30
Jandir de Oliveira Loureiro Junior	Medico Socorrista II	16536-0	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Janice Mota Goncalves Proenca	Med Ginec. Obstetra II	10099-4	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Jeniffer Barbosa de Paula Sodre	Tecnico em Enfermagem	17798-9	2022/2023	12/07/24	10/08/24	SEMUSA	30
Jeniffer Baeta Motta Nunes	Tecnico em Enfermagem	18473-0	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Joao Fernando Oliveira Florencio	Medico Ortopedista II	18081-5	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Joceli Domingues de Oliveira	Aux. Enfermagem	10263-6	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Josy Cristina Gomes da Silva	Fisioterapeuta II	18720-8	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Karen Casemiro de Oliveira	Assistente Social II	16677-4	2021/2022	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Karla Cordeiro Dias Willemen	Tecnico em Enfermagem	19364-0	2022/2023	09/07/24	07/08/24	SEMUSA	30

Laila Zelkovicz Ertler	Medico Neurocirurgiao II	16877-7	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Leandro Teixeira Duarte	Medico Pediatra II	6562-5	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Lidiane da Fonseca Moura Louro	Enfermeiro II	19119-1	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Lis Martins Guimaraes Ribeiro	Nutricionista II	18760-7	2023/2024	05/07/24	03/08/24	SEMUSA	30
Lis Martins Guimaraes Ribeiro	Nutricionista	8969-9	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Lucia Helena de Castro	Aux. Enfermagem	8963-0	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Luciano Barbosa Curty	Medico Cirurgiao Geral II	18009-2	2021/2022,	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Luiz Renato Maia Maciel	Medico Socorrista II	16869-6	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Luiza Barreto Mothe Linhares	Medico Pediatra II	17965-5	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Luiza Costa Lissonger Guimaraes	Tecnico em Enfermagem	19537-5	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Maria das Gracias Lourenco	Enfermeiro	4048-7	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Maria Jose Pinheiro Macedo	Agente Administrativo	10409-4	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Maria Valeria Veronique Marcel Dantier de Andrade	Medico Pediatra II	17964-7	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Marinda Batista dos Santos	Enfermeiro	18713-5	2023/2024	07/07/24	05/08/24	SEMUSA	30
Maryloly Fernandez Correa	Auxiliar Administrativo	11258-5	2021/2022	02/07/24	31/07/24	SEMAD	30
Mauricio Leal Martins	Medico Socorrista II	16868-8	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Monica Pacheco de Oliveira	Medico Socorrista II	8459-0	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Pablo Viana de Souza	Tecnico em Enfermagem	18678-3	2023/2024	04/07/24	02/08/24	SEMUSA	30
Priscila Barbosa Brunelli	Medico Socorrista II	8610-0	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Renata Bastos Mello Pereira	Medico Socorrista II	15930-1	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Robson da Boa Morte	Tecnico em Enfermagem	19532-4	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Rodrigo Dalvi Sasso	Medico Cirurgiao Geral II	15908-5	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Sandra Ruth de Jesus	Aux. Enfermagem	6894-2	2021/2022	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Sergio Luiz de Oliveira Rocha	Medico Radiologista II	8471-9	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Sirleia Teixeira de Mendonca	Tecnico em Instrum. Cirurgi/Tecnico em Instrum. Cirurgica	18599-0	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Suely Andrade D Avila	Enfermeiro	18727-5	2023/2024	03/07/24	01/08/24	SEMUSA	30
Susana Carneiro de Oliveira Barros	Tecnico em Enfermagem	18062-9	2022/2023	04/07/24	02/08/24	SEMUSA	30
Tatiana Abbud Pereira	Medico Cirurgiao Geral II	8472-7	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Thais Correa Garrido	Tecnico em Enfermagem	17820-9	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Waldir Rocha Braga Junior	Tecnico em Enfermagem	7276-1	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Williams Ferreira Quirino	Tecnico em Enfermagem	19326-7	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Yago Schumacker Rodrigues	Tecnico em Enfermagem	17352-5	2022/2023	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Adriana de Moraes Medeiros	Assistente IV	15275-7	2021/2022	04/07/24	02/08/24	SEMUSA	30
Ana Paula Almeida de Macedo	Ag Comunitario Saude	7884-0	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Dilene Escobar da Silva Mendes	Tecnico de Laboratorio	18957-0	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Eliett dos Santos Martins	Assistente III	15042-8	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30

Juliana de Almeida Pessanha Rodrigues	Ag Comunitario Saude	8232-5	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Luiz Henrique Cardoso da Silva	Enfermeiro	18764-0	2023/2024	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Marilene Emilia Cesar Mendonca	Tec. Higiene Dental	9848-5	2021/2022	02/07/24	31/07/24	SEMUSA	30
Marlus Neves Lenz Cesar	Fiscal Sanitario	1959-3	2023/2024	15/07/24	13/08/24	SEMUSA	30
Marta Valeria Viana Siqueira	Aux. Servicos Gerais	11320-4	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMAD	30
Priscila de Lima Torquato	Cozinheiro	4567-5	2021/2022	01/07/24	30/07/24	SEMUSA	30
Rafael Correa de Brito	Odontologo	3898-9	2021/2022	08/07/24	06/08/24	SEMUSA	30
Selma Ferreira Rodrigues Silva	Ag Comunitario Saude	15498-9	2022/2023	18/07/24	16/08/24	SEMUSA	30
Simone Cardoso Fidelis	Assistente II	17000-3	2023/2024	01/07/24	30/07/24	Gabinete	30
Tito Rene Tavares da Silva	Medico Socorrista II	7436-5	2022/2023	05/07/24	03/08/24	SEMUSA	30
Elias Pereira da Silva	Assistente II	16857-2	2022/2023	08/07/24	06/08/24	SEMAP	30
Nilciane Benevides Fabiano	Assistente Executivo	19844-7	2022/2023	01/07/24	30/07/24	SEMEDE	30

ANEXO II DA PORTARIA 0436/2024-SEMAD
CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Andressa de Araujo Medeiros Barbosa	Auxiliar Administrativo	8728-9	2023/2024	12/07/24 31/07/24	SEMUSA	20
Carolina Moreti de Souza	Tecnico em Enfermagem	17418-1	2022/2023	11/07/24 30/07/24	SEMUSA	20
Cristiane de Oliveira Alves Trindade	Tecnico em Enfermagem	17887-0	2023/2024	11/07/24 30/07/24	SEMUSA	20
Danieli Catarinozi Rocha	Nutricionista II	18742-9	2023/2024	10/07/24 29/07/24	SEMUSA	20
Danielle Souza do Rosario Ribeiro	Enfermeiro II	8640-1	2022/2023	12/07/24 31/07/24	SEMUSA	20
Franklin Certoio Campos	Odontologo II	2008-7	2022/2023	11/07/24 30/07/24	SEMUSA	20
Giuliana Cardoso Agostini	Auxiliar Administrativo	9563-0	2023/2024	14/07/24 02/08/24	SEMAD	20
Ileana Miranda Werneck	Auxiliar de Laboratorio	6514-5	2021/2022	10/07/24 29/07/24	SEMUSA	20
Josebeth Vieira da Silveira	Atend Cons.Dentario	6050-0	2021/2022	12/07/24 31/07/24	SEMUSA	20
Josiane Mariano da Cunha Areas	Enfermeiro	19241-4	2023/2024	17/07/24 05/08/24	SEMUSA	20
Maik Ribeiro Miranda	Tecnico em Enfermagem	19535-9	2022/2023	01/07/24 20/07/24	SEMUSA	20
Tiago Mesquita Zambon Reis	Medico Socorrista II	17079-8	2023/2024	11/07/24 30/07/24	SEMUSA	20
Viviane Thome Caldas Antunes	Tecnico em Enfermagem	17416-5	2022/2023	12/07/24 31/07/24	SEMUSA	20
Ana Beatriz Valentim Silva Costa	Agente de Combate as Endemias	9202-9	2023/2024	15/07/24 03/08/24	SEMUSA	20
Angelo Goncalves Bastos	Agente Administrativo/ Gerente Unidade Saude	3133-0	2022/2023	01/07/24 20/07/24	SEMUSA	20
Luciano de Araujo Santana	Agente Administrativo/ Diretor de Departamento	4457-1	2022/2023	15/07/24 03/08/24	SEMUSA	20
Nilzeth Pinheiro Flores Mcneil	Ag Comunitario Saude	15364-8	2022/2023	11/07/24 30/07/24	SEMUSA	20
Orlando Salvador Filho	Assistente I	15689-2	2023/2024	15/07/24 03/08/24	SEMUSA	20
Rosa Maria Mano	Auxiliar Administrativo	11213-5	2023/2024	15/07/24 03/08/24	SEMAD	20
Viviane Morais da Silva	Agente de Combate as Endemias	9757-8	2023/2024	11/07/24 30/07/24	SEMUSA	20
Welliton Jose de Carvalho	Fiscal Sanitario	2529-1	2023/2024	11/07/24 30/07/24	SEMUSA	20
Nilson de Castro Nobrega Barrucho	Agente Administrativo	4199-8	2022/2023	12/07/24 31/07/24	SECTTRAN	20
Fatiana Paula Santos de Moura	Assessor Juridico	18986-3	2023/2024	24/06/24 13/07/24	PGM	20

ANEXO III DA PORTARIA 0436/2024-SEMAD
CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Maria Claudia Soares de Anchieta	Atend Cons.Dentario	9633-4	2022/2023	22/07/24 31/07/24	SEMUSA	10
Romana Neres dos Santos Correa	Medico Socorrista II	16836-0	2022/2023	22/07/24 31/07/24	SEMUSA	10
Alex Barbosa dos Santos	Fiscal Sanitario	7292-3	2021/2022	21/07/24 30/07/24	SEMUSA	10
Aline da Silva Santos Carvalho	Ag Comunitario Saude	15492-0	2022/2023	15/07/24 24/07/24	SEMUSA	10
Cleide Silva de Moraes	Ag Comunitario Saude	15761-9	2023/2024	24/07/24 02/08/24	SEMUSA	10
Danielle de Miranda Balbi de Azevedo	Auxiliar Administrativo	9283-5	2023/2024	17/07/24 26/07/24	SEMAD	10
Eliane da Silva Ramos	Assistente II	15105-0	2023/2024	10/07/24 19/07/24	SEMEDE	10
Marina Figueira de Castro Silva	Ag Comunitario Saude	15394-0	2022/2023	22/07/24 31/07/24	SEMUSA	10
Matheus Batista Costa Cordeiro	Aux. de Mediacao e Concilia/ Aux. de Mediacao e Conciliacao	18923-5	2023/2024	31/07/24 09/08/24	PGM	10
Raquel Maciel Porto Noia	Economista/Gerente de Contas e Controle	10816-2	2022/2023	22/07/24 31/07/24	SEMACI	10
Eliete Francisco de Araujo	Agente Administrativo/Encarregado	4866-6	2023/2024	03/07/24 12/07/24	SEMAD	10
Sueli Abreu Brito Tomazelli	Auxiliar Administrativo/Encarregado	10033-1	2021/2022	22/07/24 31/07/24	SEMAD	10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0436/2024-SEMAD
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**

24 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Giselma Siqueira da Silva Leandro	Aux. Servicos Gerais	2364-7	2021/2022	15/07/24	07/08/24	SEMAD	24
Vania Siqueira Cesar Leite Peres	Aux. Enfermagem	9851-5	2021/2022	09/07/24	01/08/24	SEMUSA	24

20 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Anderson Estarneck Figueira	Gerente Projetos Especiais	16984-6	2022/2023	15/07/24	03/08/24	SEMEDE	20
Fernanda Lannes de Aguiar Benevente	Agente Administrativo	19942-7	2022/2023	15/07/24	03/08/24	SEMAD	20
Juliana Fernandes Iellamo Alves Amaral	Medico Socorrista II	16633-2	2021/2022	11/07/24	30/07/24	SEMUSA	20
Romana Neres dos Santos Correa	Medico Socorrista II	16836-0	2021/2022	02/07/24	21/07/24	SEMUSA	20
Andrea Fabiola Costa Tinoco Carvalho	Terapeuta Ocupacional	7672-4	2022/2023	10/07/24	29/07/24	SEMUSA	20
Cristina Maria Soares Netto	Fonoaudiologo	3999-3	2022/2023	08/07/24	27/07/24	SEMUSA	20
Lurdes Alves Proenca	Ag Comunitario Saude	17131-0	2022/2023	15/07/24	03/08/24	SEMUSA	20
Natalia Curty Biar	Fisioterapeuta	18327-0	2023/2024	15/07/24	03/08/24	SEMUSA	20
Roseli Almeida da Conceicao	Assistente III	15740-6	2022/2023	01/07/24	20/07/24	SEMAD	20
Lincoln Luiz da Silva Pinheiro	Supervisor de Limpeza Urbana	17074-7	2023/2024	15/07/24	03/08/24	SEMAP	20
Fabiana da Silva Medeiros Piteri	Agente Administrativo	4891-7	2022/2023	15/07/24	03/08/24	PGM	20

19 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Michele Silva Rangel Esteves	Atend. de Cons. Dentario ESF	18075-0	2022/2023	15/07/24	02/08/24	SEMUSA	19

18 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Gizele Custodio Duarte Brolo	Ass Adm Logist III C (Cedid/Encarregado)	17262-6	2022/2023	15/07/24	01/08/24	SEMUSA	18

16 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Monique Leon Rocha Siqueira Tamagnini Belli	Tecnico em Enfermagem	17351-7	2023/2024	16/07/24	31/07/24	SEMUSA	16

15 DIAS							
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Aline Ines Ferreira Moreira	Enfermeiro II	17822-5	2022/2023	08/07/24	22/07/24	SEMUSA	15
Aline Nasser Bernardes de Avellar	Fonoaudiologo	1965-8	2023/2024	16/07/24	30/07/24	SEMUSA	15
Caroline Castro da Silva	Enfermeiro II	17722-9	2022/2023	16/07/24	30/07/24	SEMUSA	15
Elaine Cristina de Oliveira Daudt	Tecnico de Laboratorio	17982-5	2022/2023	17/07/24	31/07/24	SEMUSA	15
Elaine Xavier de Avila Almeida	Fisioterapeuta II	19466-2	2022/2023	17/07/24	31/07/24	SEMUSA	15
Gleison Heringer Vieira Domingues	Enfermeiro II	12735-3	2021/2022	12/07/24	26/07/24	SEMUSA	15
Graziane Rimes Hottz	Tecnico em Enfermagem	17988-4	2022/2023	16/07/24	30/07/24	SEMUSA	15
Jeanne Almeida da Silva Ferreira	Agente Administrativo/ Supervisor Analise e Controle	4911-5	2022/2023	17/07/24	31/07/24	SEMUSA	15
Joao Victor de Souza Santos	Diretor de Departamento	20269-0	2023/2024	15/07/24	29/07/24	SEDTUR	15
Joelma da Conceicao Almeida Baltazar	Enfermeiro II	18161-7	2022/2023	17/07/24	31/07/24	SEMUSA	15
Jordana Brock Carneiro	Enfermeiro II	19822-6	2022/2023	14/07/24	28/07/24	SEMUSA	15
Adriana Moreira da Silva Barroso	Ag Comunitario Saude	15381-8	2021/2022	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15
Ana Cristina da Costa Loureiro	Tec. Higiene Dental	10715-8	2022/2023	09/07/24	23/07/24	SEMUSA	15
Diana Monteiro de Barros Heffer da Costa	Ag Comunitario Saude	15526-8	2022/2023	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15
Elisangela Teodora dos Santos	Agente Administrativo	4862-3	2023/2024	17/07/24	31/07/24	SEMUSA	15
Inara Regina de Oliveira Pereira Dias	Nutricionista	18855-7	2023/2024	18/07/24	01/08/24	SEMUSA	15
Julio Cesar Espirito Santo Ribeiro	Enfermeiro	18733-0	2023/2024	17/07/24	31/07/24	SEMUSA	15
Layla Gomes da Silva	Ag Comunitario Saude	15406-7	2021/2022	22/07/24	05/08/24	SEMUSA	15
Leonardo Rocha Barros	Odontologo ESF	17848-9	2022/2023	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15
Maria Nazareth Pinheiro Correa	Enfermeiro	1970-4	2023/2024	10/07/24	24/07/24	SEMUSA	15

Sabrina Patricia Lopes	Agente Administrativo	3855-5	2022/2023	22/07/24	05/08/24	SEMUSA	15
Juliana Mendonca Pereira Amaral	Fisioterapeuta II	18396-2	2023/2024	09/07/24	23/07/24	SEMUSA	15
Manoel dos Santos Silva	Enfermeiro II	19227-9	2022/2023	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15
Marcelo Figueiredo Gimenes	Administrador Hospitalar	7553-1	2022/2023	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15
Mariana de Oliveira Carvalho	Fisioterapeuta II	18730-5	2023/2024	01/07/24	15/07/24	SEMUSA	15
Mario Luis Gomes de Almeida	Medico Cirurgiao Geral II	8624-0	2022/2023	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15
Mario Luis Gomes de Almeida	Medico Socorrista II	6631-1	2022/2023	12/07/24	26/07/24	SEMUSA	15
Mayra Roberta Pereira Mendes	Fisioterapeuta	8924-9	2022/2023	16/07/24	30/07/24	SEMUSA	15
Patricia Lopes da Silva	Enfermeiro II	19158-2	2022/2023	17/07/24	31/07/24	SEMUSA	15
Paulo Cesar de Oliveira Apolonio	Enfermeiro III	7021-1	2021/2022	18/07/24	01/08/24	SEMUSA	15
Priscila Borges da Mata	Enfermeiro II	19377-1	2023/2024	12/07/24	26/07/24	SEMUSA	15
Viviane Fernandes da Silva	Enfermeiro II	19278-3	2022/2023	17/07/24	31/07/24	SEMUSA	15
Suellen Ribeiro de Oliveira Wilken	Medico Pediatra II	16430-5	2021/2022	11/07/24	25/07/24	SEMUSA	15
Thais dos Santos Jardim Saint Clair	Fonoaudiologo	6316-9	2022/2023	15/07/24	29/07/24	SEMUSA	15

13 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Lucy Aleixo Queiroz de Assis	Agente Administrativo/Assessor Tecnico I	11321-2	2022/2023	22/07/24 03/08/24	SEMUSA	13

12 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Luna Meschese Alho de Oliveira	Assessor Administrativo	15472-5	2022/2023	15/07/24 26/07/24	SEMUSA	12
Fernanda Kellen de Andrade Queiroz de Souza	Ag Comunitario Saude	15348-6	2022/2023	15/07/24 26/07/24	SEMUSA	12

10 DIAS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Adriana Moreira de Oliveira Cunha	Assistente Social	18805-0	2023/2024	18/07/24 27/07/24	SEMUSA	10
Aline de Oliveira Duarte Martins	Enfermeiro II	19814-5	2022/2023	18/07/24 27/07/24	SEMUSA	10
Ana Beatriz da Silva Almeida	Enfermeiro	18696-1	2022/2023	15/07/24 24/07/24	SEMUSA	10
Ana Paula de Lemos Correa Benjamim	Farmacutico/Assessor Tecnico de Saude	4041-0	2022/2023	15/07/24 24/07/24	SEMUSA	10
Andre Marinho dos Santos	Fisioterapeuta	8935-4	2023/2024	22/07/24 31/07/24	SEMUSA	10
Carmem Regina do Nascimento	Atend Cons.Dentario	18221-4	2023/2024	04/07/24 13/07/24	SEMUSA	10
Cinthia Ornellas Menezes	Odontologo II	11296-8	2021/2022	19/07/24 28/07/24	SEMUSA	10
Cristiane Gabri Vaz de Azeredo	Agente Administrativo	6821-7	2022/2023	11/07/24 20/07/24	SEMUSA	10
Cristina de Oliveira Mulin	Fisioterapeuta	19800-5	2022/2023	18/07/24 27/07/24	SEMUSA	10
Daniele Medeiros Mafra	Dir Centro Reabilitacao	14354-5	2022/2023	15/07/24 24/07/24	SEMUSA	10
Elaine Rosa da Silva Peixoto	Fonoaudiologo	8980-0	2023/2024	23/07/24 01/08/24	SEMUSA	10
Genesy da Silva Goncalves	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	3246-8	2023/2024	18/07/24 27/07/24	SEMUSA	10
Gueiza Gomes Porto Magalhaes	Fisioterapeuta II	18835-2	2023/2024	18/07/24 27/07/24	SEMUSA	10
Igor Drumond Aguiar dos Santos	Assistente I	17234-0	2021/2022	05/07/24 14/07/24	PGM	10
Jaqueline Cardoso Gameiro de Lacerda	Enfermeiro	3545-9	2021/2022	22/07/24 31/07/24	SEMUSA	10
Jose Elias da Silva	Fisioterapeuta	18820-4	2023/2024	03/07/24 12/07/24	SEMUSA	10
Joyce Rocha de Matos Nogueira	Enfermeiro II	19627-4	2022/2023	05/07/24 14/07/24	SEMUSA	10
Larissa Cardoso dos Santos Soares	Farmacutico	18274-5	2022/2023	22/07/24 31/07/24	SEMUSA	10
Larissa Cardoso dos Santos Soares	Farmacutico/Chefe Div Farm Hosp e P Soc	8636-3	2021/2022	18/07/24 27/07/24	SEMUSA	10
Liliane Santos	Fisioterapeuta	17318-5	2022/2023	18/07/24 27/07/24	SEMUSA	10
Lucia Dutra Pinto Farcha	Farmacutico II	19164-7	2022/2023	06/07/24 15/07/24	SEMUSA	10
Marcelle de Souza Pereira Vinhosa	Coordenador	20047-6	2022/2023	15/07/24 24/07/24	PGM	10
Maria Carolina Ferreira Garcia Sarmento	Enfermeiro Sanitarista	19752-1	2022/2023	22/07/24 31/07/24	SEMUSA	10
Mariana da Silva Soares de Souza	Auxiliar Administrativo	9263-0	2021/2022	19/07/24 28/07/24	SEMAD	10
Nasila Schueller Goncalves	Fonoaudiologo	19219-8	2023/2024	25/07/24 03/08/24	SEMUSA	10
Patricia Zaneli Arthidoro	Fisioterapeuta II	19960-5	2022/2023	20/07/24 29/07/24	SEMUSA	10

Priscila de Brito Rezende	Nutricionista II	18827-1	2022/2023	11/07/24	20/07/24	SEMUSA	10
Rachel Santos de Oliveira Assuncao	Fisioterapeuta II	19291-0	2023/2024	19/07/24	28/07/24	SEMUSA	10
Rosineia da Silva Caetano	Auxiliar Administrativo/ Supervisor do Hospital	1916-0	2021/2022	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Sabrina da Fonseca Monteiro Bomfim	Fisioterapeuta	18259-1	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Shirley Soares da Silva Marins do Patrocinio	Assistente Social II	10833-2	2021/2022	18/07/24	27/07/24	SEMUSA	10
Sirlane Martins Lessa	Assistente I	18211-7	2023/2024	22/07/24	31/07/24	PGM	10
Suellen Pataro Alves Santos de Oliveira	Terapeuta Ocupacional	18403-9	2022/2023	11/07/24	20/07/24	SEMUSA	10
Thabata Christian de Araujo Neves Barcelos	Tecnico em Enfermagem	17844-6	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Tiago Mesquita Zambon Reis	Medico Socorrista II	17079-8	2021/2022	01/07/24	10/07/24	SEMUSA	10
Walace Marcones Santos da Silva	Tecnico em Enfermagem	19928-1	2022/2023	14/07/24	23/07/24	SEMUSA	10
Daniel Martins Gomes	Sec Mun Manut Inf Urb e Obr/ Sec Mun Manut Inf Urb e Obras	14315-4	2021/2022	08/07/24	17/07/24	SEMOP	10
Joselene Gomes de Oliveira	Assistente Social III	16631-6	2022/2023	17/07/24	26/07/24	SEMAS	10
Walter Nunes da Silva Filho	Fiscal Sanitario	2292-6	2022/2023	03/07/24	12/07/24	SEMUSA	10
Adriana Fatima da Silva Barbosa	Ag Comunitario Saude	15346-0	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Alex Terra Bastos	Agente Administrativo/Coord. Programa de Saude	2031-1	2021/2022	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Bruna Sgro Barroso	Assistente Social	18811-5	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Bruno Sarzeda Borges Barreto	Tecnico de Laboratorio/Chefe Div diag P S Municipal	7678-3	2022/2023	24/07/24	02/08/24	SEMUSA	10
Carmem Regina do Nascimento	Atend Cons.Dentario	9217-7	2023/2024	01/07/24	10/07/24	SEMUSA	10
Cesar Antonio da Costa Borges de Carvalho	Medico de Familia	15873-9	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Cinthyia Correa Soares	Medico Pediatra	8404-2	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Claudia Maria Silva Pereira	Assistente Social	7345-8	2021/2022	02/07/24	11/07/24	SEMUSA	10
Claudia Maria Silva Pereira	Assistente Social	7345-8	2022/2023	16/07/24	25/07/24	SEMUSA	10
Claudia Maria Silva Pereira	Assistente Social	7345-8	2022/2023	30/07/24	08/08/24	SEMUSA	10
Daniela Fonseca Vieira Braga Pimentel	Odontologo Odontopediatra	18077-7	2022/2023	18/07/24	27/07/24	SEMUSA	10
Dayana Aparecida Freitas Dutra Ferreira	Ag Comunitario Saude	15402-4	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Edilaine Aparecida Macedo Souza	Tecnico em Enfermagem	18314-8	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Fabiana Paschoal dos Santos	Assistente Social	10835-9	2022/2023	18/07/24	27/07/24	SEMUSA	10
Fabio Goncalves de Souza	Assistente I	18253-2	2023/2024	15/07/24	24/07/24	Gabinete	10
Francilane Machado de Souza Dutra	Tec. Higiene Dental	8916-8	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Guilherme Gomes Vieira Peixoto Rodrigues	Assistente II	18175-7	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SEMOP	10
Guilherme Lopes Sales Ramos	Medico Infectologista	16000-8	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Ingrid dos Santos Candido Correa Netto	Psicologo	4047-9	2021/2022	24/07/24	02/08/24	SEMUSA	10
Janice Rosa de Jesus Conceicao	Enfermeiro	18732-1	2023/2024	16/07/24	25/07/24	SEMUSA	10
Juliana Ribeiro de Andrade dos Anjos	Assistente Social	18589-2	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Julio Cesar da Silva Alves Pereira	Terapeuta Ocupacional	18275-3	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Lafaiete Vieira de Oliveira	Aux. Enfermagem	10174-5	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Lais Espirito Santo do Desterro	Nutricionista	18841-7	2023/2024	31/07/24	09/08/24	SEMUSA	10
Leonardo Martins Bastos	Med. Ginec Obstetra	6420-3	2021/2022	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Liliane da Rocha Gandra	Tecnico em Enfermagem	19540-5	2022/2023	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Luciana Maria Pessoa de Faria Frasco	Psicologo	10611-9	2023/2024	10/07/24	19/07/24	SEMUSA	10
Luciano Carneiro Moreira Melo	Assistente III	15109-2	2023/2024	03/07/24	12/07/24	SEMAP	10
Luiz Tenorio Cavalcante da Silva	Medico Cardio. Ergometrista	9047-6	2022/2023	18/07/24	27/07/24	SEMUSA	10
Marcos Fernando de Almeida Coelho	Medico Psiquiatra/Diretor de Departamento	6730-0	2022/2023	19/07/24	28/07/24	SEMUSA	10
Marcos Vinicios Vieira de Castro	Fiscal Sanitario	7351-2	2023/2024	20/07/24	29/07/24	SEMUSA	10
Maria da Conceicao da Silva Paiva	Ag Comunitario Saude	15452-0	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Marianna de Freitas Oliveira Guimaraes	Psicologo	18993-6	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10

Marina Machado Vilarim de Castro	Nutricionista	18782-8	2023/2024	16/07/24	25/07/24	SEMUSA	10
Mauro Monteiro Couto	Ag Comunitario Saude	15376-1	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Odileia Curvello da Conceicao	Auxiliar Administrativo	9402-1	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SEMAD	10
Raysa Deonel de Oliveira	Ag Comunitario Saude	15334-6	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Pedro Augusto Simas Bandeira	Farmaceutico	18243-5	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Priscilla Messeder Santos	Terapeuta Ocupacional	18356-3	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Raissa Silva Araujo	Terapeuta Ocupacional	18319-9	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Raphaela de Moraes Lima Freitas	Ag Comunitario Saude	15511-0	2022/2023	17/07/24	26/07/24	SEMUSA	10
Raysa Deonel de Oliveira	Ag Comunitario Saude	15334-6	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Rebeca Gama Sirufo	Tecnico em Enfermagem	19807-2	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Regina Mello da Fonseca	Medico de Familia	9641-5	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Rosimere Ferreira da Silva	Ag Comunitario Saude	15420-2	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Sabrina Scarini Barboza	Fisioterapeuta	17768-7	2022/2023	16/07/24	25/07/24	SEMUSA	10
Simone Regina Sobrinho Ribeiro Marques	Assistente Executivo	18116-1	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMFAZ	10
Teresa Nepomuceno Ferreira Salles	Atend Cons.Dentario	10828-6	2022/2023	23/07/24	01/08/24	SEMUSA	10
Thais da Costa Casal	Enfermeiro	18258-3	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Vanessa Lopes Carvalho	Fisioterapeuta	18823-9	2023/2024	22/07/24	31/07/24	SEMUSA	10
Vanusa Mariano Salcedes Ribeiro	Tecnico em Enfermagem	18012-2	2022/2023	15/07/24	24/07/24	SEMUSA	10
Veronica Bessa Pinto	Aux. Servicos Gerais	11235-6	2021/2022	03/07/24	12/07/24	SEMAP	10
Nazareth de Oliveira Cardoso Dias	Agente Administrativo	4477-6	2023/2024	31/07/24	09/08/24	SEMAD	10
Elizabeth Pontes Matos Goncalves	Assistente II	20169-3	2022/2023	22/07/24	31/07/24	SEMOP	10
Alessandra Terra Alves Horacio	Diretor de Unidade Escolar	15754-6	2023/2024	17/07/24	26/07/24	SEMEDE	10
Stefani Gomes do Rosario Ferreira	Auxiliar Administrativo/ Diretor de Departamento	10712-3	2021/2022	26/06/24	05/07/24	SEMAD	10
Waldineia Siqueira Barbosa	Professor I/Ger Dpto Formacao e Avaliacao	6224-3	2023/2024	08/07/24	17/07/24	SEMEDE	10

**ANEXO V DA PORTARIA 0436/2024-SEMAD
CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	A	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Matheus Batista Costa Cordeiro	Aux. de Mediação e Conciliação	18923-5	2022/2023	22/07/24	30/07/24	PGM	9

**ANEXO VI DA PORTARIA 0436/2024-SEMAD
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO FÉRIAS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	A	PERÍODO USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Andrea Vieira Andrade Vela	Odontologo	8187-6	2023/2024	18/07/24	27/07/24	SEMUSA	10
Sandra de Freitas Castro Vellasco	Coordenador	19743-2	2023/2024	15/07/24	24/07/24	SEMAD	10
Cinthyia Correa Soares	Medico Pediatra	16429-1	2023/2024	16/07/24	25/07/24	SEMUSA	10

PORTARIA N.º 0437/2024-SEMAD

DERROGAÇÃO DE PORTARIA DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 27297/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a portaria de férias dela excluindo os servidores conforme relacionados no Anexo Único do presente, concedida por meio da respectiva Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0437/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 0426/2024 – CONCEDE FÉRIAS

Taironi Lopes Couto/Fiscal Obras Posturas/14304-9/2021/2022/15/07/24/24/07/24/SEMOP/10

PORTARIA Nº 0403/2024 – CONCEDE FÉRIAS

Beatriz Eyer Lobosco Escaleira Pereira/Assessor Administrativo/18911-1/2022/2023/08/07/24/06/08/24/SEMACI/30

PORTARIA Nº 0426/2024 – CONCEDE FÉRIAS

Raquel Maciel Porto Noia Economista/Gerente de Contas e Controle/10816-2 /2022/2023 26/08/24/04/09/24/SEMACI/10

PORTARIA Nº 0340/2024 – CONCEDE FÉRIAS

Stefani Gomes do Rosario Ferreira/Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento/10712- 3/2021/2022/19/06/24/28/06/24/SEMAD/10

PORTARIA Nº 0413/2024 – CONCEDE FÉRIAS

Nilciane Benevides Fabiano/Assistente Executivo/19844-7/2022/2023/01/07/24/20/07/24/SEMEDE/20
Juliana Abreu dos Santos Auxiliar de Secretaria Esco/Chefe de Divisao 16194-2 2021/2022 12/07/24 21/07/24 SEMEDE 10

PORTARIA Nº 0093/2024 – CONCEDE FÉRIAS

Alessandra Terra Alves Horacio/Diretor de Unidade Escolar/15754-6/2023/2024/15/07/24/7/2024/SEMEDE/ 10

PORTARIA Nº 0438/2024 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da(s) Servidora(s) relacionada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0438/2024 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
Jane da Paixão Oliveira Zomer	9542-7	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	18/05/2024	24830/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Aline da Cruz Rodrigues Souza, Programador, Matrícula nº 10214-8, a comparecer perante esta Comissão, para apresentar DEFESA, dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1833/2021, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

Glorialice Morais
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Lívia Vidal Rodrigues, Professor I, Matrícula nº 4235-8; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar DEFESA, dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 16631/2014, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

Glorialice Moraes
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Lívia Vidal Rodrigues, Professor I, Matrícula nº 4235-8; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar DEFESA, dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 44238/2019, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 12 de junho de 2024.

Glorialice Moraes
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

EDITAL DE CITAÇÃO

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

CITA,

Para os devidos efeitos legais, a servidora Sra. Wanessa Leite de Sá Gonzales, Médico Clínico Geral, Matrícula nº 6405-0; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar DEFESA, dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 32724/2022, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

Glorialice Moraes
Presidente da CPSIA
Matr. 4093-2

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação a (s) servidor (as) relacionada (as) no Anexo Único.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.
Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Isabor Viana Sant'ana Mendes	18837-9	Agente Administrativo	11/06/2024 a 12/11/2024	26707/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 0426/2024 - SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Carlos Alberto da Silveira Junior	Odontologo - Buco Maxilo	9089-1	2021/2022	29/07/24 a 07/08/24	SEMUSA	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Carlos Alberto da Silveira Junior	Odontologo - Buco Maxilo	9089-1	2023/2024	29/07/24 a 07/08/24	SEMUSA	10

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Eliete Carvalho Pires Cadimo	Nutricionista	18849-2	2022/2023	25/07/24 a 03/08/24	SEMUSA	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Eliete Carvalho Pires Cadimo	Nutricionista	18849-2	2023/2024	25/07/24 a 03/08/24	SEMUSA	10

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Munique Karielli Souza Santos	Ag Comunitario Saude	15395-8	2021/2022	10/07/24 a 19/07/24	SEMUSA	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Munique Karielli Souza Santos	Ag Comunitario Saude	15395-8	2022/2023	10/07/24 a 19/07/24	SEMUSA	10

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Thais Araujo Alvarenga	Assistente IV	19096-9	2022/2023	22/07/24 a 31/07/24	SEMUSA	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Thais Araujo Alvarenga	Assistente IV	19096-9	2023/2024	22/07/24 a 31/07/24	SEMUSA	10

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Mauricio Henriques Santana	Professor I/Sec. de Educ. Esp. e Lazer	3752-4	2022/2023	17/07/24 a 31/07/24	SEMEDE	15

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Mauricio Henriques Santana	Professor I/Sec. de Educ. Esp. e Lazer	3752-4	2023/2024	17/07/24 a 31/07/24	SEMEDE	15

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Diego Lyrio Haritoff	Coordenador de Segmento II	19059-4	2022/2023	15/07/24 a 02/08/24	SESEP	19

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Diego Lyrio Haritoff	Coordenador de Segmento II	19059-4	2023/2024	15/07/24 a 02/08/24	SESEP	19

ERRATA DA PORTARIA Nº 0427/2024 - SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Bia Vieira da Silva	Assistente Executivo	19093-4	2023/2024	10/07/2024 a 19/07/2024	SEMEDE	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Bia Vieira da Silva	Assistente Executivo	19093-4	2022/2023	10/07/2024 a 19/07/2024	SEMEDE	10

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 151/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 29.829/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e acessórios de uniformes, para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 13.774/2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

ASSINATURA: 14/06/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 104.248,00

- PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23 325.2.752.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1235/2024 Global
- EMITIDA EM 18/04/2024

PARECER JURIDICO: Nº 026/2023 - LCAB – 16/02/2023 – L.C.A.B / E.G.S

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18073/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação por 180 dias dos prazos de execução e vigência do contrato nº 033/2022, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação, rede de esgoto e rede de drenagem na Av. Euclides da Cunha – Loteamento Enseda das Gaivotas – Rio das Ostras/RJ.

PARECER JURIDICO: 055/2024-EAO-11/06/2024 – E.A.O./D.M.B.N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

ATA DO 1º FÓRUM DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE RIO DAS OSTRAS, DE 10 DE MAIO DE 2024(*)

Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, às nove horas, tendo por local o auditório do ICT - Instituto de Ciência e Tecnologia, da UFF – Universidade Federal Fluminense

– sito a Rua Recife s/nº, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras - RJ, reuniu-se os interessados para a participação de forma a contribuir com ações para o fomento da Mobilidade Urbana Sustentável municipal. Conforme o Regimento se deu nas ações que prosseguem aqui abaixo descritas que foram definidas pela Comissão Multidisciplinar Permanente de Mobilidade Urbana - CMPMU, em sua 7ª Reunião Ordinária, aprovada, para a realização do Fórum, o Comitê Organizado indicado para preparar a estrutura e toda a formatação, com a responsabilidade de Anfitrião do Sr. Dalessandro Soares Vianna, a de Presidência do Sr. Flávio Ferreira da Silva e de Secretário Geral do Sr. Rivail Augusto Gibaja Gripp. Para isso houve a contribuição das Equipes da UFF, da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN, Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação - ASCOMTI e Procuradoria Geral do Município - PGM.

A abertura do Fórum ocorreu, às dez horas, seguindo ritos, conforme o Regimento Interno do Fórum Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Rio das Ostras, e publicado em Jornal Oficial nº 1681, juntamente com Edital que norteiam o processo eleitoral dos conselheiros para o Conselho Gestor de Mobilidade Urbana de Rio das Ostras - CGMU-RO, para o biênio (2024/2026), iniciados os trabalhos pelo cerimonial da ASCOMTI, com a formação da mesa, composta pelo Sr. Flávio Ferreira da Silva - Presidente da CMPMU; a do Sr. Paulo César Viana, Secretário SECTRAN; do Sr. Guilherme Miraldi da Silva Santos - representando o Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP; e do Sr. Octávio José Caetano da Silva Jr. representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA/RJ, e todos fizeram uso da palavra. O Sr. Flávio, cumprimentando aos presentes interessados na mudança para melhor da cidade, explanou sobre a importância do 1º Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável para a escolha do Conselho Gestor, em seguida o Sr. Octávio, informou estar em nome do Presidente do CREA/RJ, Sr. Miguel Alvarenga Fernández y Fernández, trouxe um discurso de apoio e desejou que o CGMU consiga desenvolver as atividades, pra que de fato acolha a todos e coloca o CREA de Rio das Ostras à disposição do cidadão riostrense. O Sr. Guilherme informou estar representando Sr. Evandro da Silva Carvalho - Secretário da SESEP, como Assessor Jurídico, o qual estava participando do Fórum Regional na capital do Estado. Cumprimentou a mesa, o Sr. Marcio Tadeu da Silva, ex-presidente do Conselho Comunitário de Segurança e a Sra. Eliara Fialho, ex-secretária de Assistência Social de Rio das Ostras, colocou que temos que ver a política da mobilidade, a questão da automotiva e da questão não motorizada, e que pelo crescimento populacional há necessidade de planejar em curto, médio e longo prazo o desenvolvimento em nossa cidade, sendo a SESEP o órgão responsável do trânsito e a correlação que existe com a mobilidade. Logo em seguida, para oficializar o início do 1º Fórum de Mobilidade Urbana, fez uso da palavra o Sr. Paulo Cesar Viana, em que saudou a mesa e o Sr. Angel Esteban Morote Ruiz - AROAPCD que estava na plenária, agradecendo a presença de todos, fez um breve histórico de quando assumiu a Secretaria, e que se comprometeu, com a comissão que elaborou o PDMURO, e acompanhando o trabalho que foi desenvolvido, e o semblante de cada um, de desânimo e viu a frustração dos integrantes pelo fato de estar ao longo de três mandatos sem ser aprovado o PDMURO, com isso se colocou com todas as forças para a aprovação. Não se pode colocar como um plano de governo e se viu como um projeto de cidade e não de governo, e assim o presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, o Sr. Maurício Braga Mesquita, entendeu e colocou em votação, mesmo com resistência de alguns edis, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Assim, o Plano de Diretrizes da Mobilidade Urbana já faz de Rio das Ostras, a diferença, para usufruir o que deve reger o nosso município, e o Conselho Gestor de Mobilidade Urbana que tenha a cidade, como objetivo, de ser melhor para todos, e finalizando a abertura para o início do 1º Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável, o Sr. Paulo Cesar Viana deu desfecho para que se desfizesse a mesa. Foi dado o início à leitura do Regimento deste 1º Fórum pelo Secretário Geral, Sr. Rivail Augusto Gibaja Gripp, que após a leitura foi aprovado por todos, assim como seu Edital de convocação publicado também foi compreendido por todos, para que o Fórum ocorresse dentro da regularidade e sem nenhuma interferência prosseguiu com aprovação pelo Plenário. O Comitê Organizador do 1º Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável deu espaço, para um breve pronunciamento, ao Comitê Local de Greve de Docentes, Funcionários e Alunos da UFF para suas considerações. Deram-se início às palestras "Acessibilidade na Construção da Mobilidade Sustentável", proferida pela Sra. Zuleika Zanuzzo, Arquiteta e Urbanista, integrante do CMPMU e "A Fiscalização das Atividades Urbanas e a sua Interferência na Construção de uma mobilidade Urbana Sustentável", proferida pelo Sr. Adailton Jorge da Silva, Arquiteto e Urbanista, Subsecretário Municipal de Planejamento, responsável pela Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas - COMFIS. Ao final das palestras foi aberto espaço para perguntas dos participantes e respostas dos palestrantes, e do Comitê Organizador para sanar dúvidas do processo referente ao 1º Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável de Rio das Ostras.

Seguindo o rito da programação em conformidade com o Regimento, deu-se início à apresentação dos candidatos para o Conselho Gestor da Mobilidade Urbana de Rio das Ostras setores Empresarial e Social. Estiveram presentes os delegados inscritos, de acordo com os setores, representantes e pelas respectivas instituições, foram aclamadas, quando necessário por votação e as demais sem representação ficando vagas para uma chamada suplementar:

1. Setor de Transporte não motorizado: por aclamação, AROAPcD;
2. Setor Empresarial: por aclamação, SindServ-RO;
3. Setor de Ensino e Pesquisa: por aclamação, Centro Educacional ETP;
4. Setor de Instituição de Profissionais do Sistema Confea: por aclamação, CREA-RJ;
5. Setor de Associação de Moradores: por votação, a plenária seguiu com eleição aberta democraticamente a todos os participantes presentes interessados, após a apresentação dos candidatos e explanação, que participaram do pleito, com o seguinte resultado:
 - a. Com 24 (vinte quatro) votos, Associação de Moradores AMANHO;
 - b. Com 08 (oito) votos, Associação de Moradores do Terra Firme; e
 - c. Com 05 (cinco) votos, Associação de Moradores AMAEG.
6. Setor de Transporte Público: sem representação;
7. Setor Hoteleiro: sem representação; e
8. Setor Defesa do Meio Ambiente: sem representação.

Finalizando os procedimentos da escolha dos conselheiros, se apresentaram respectivamente, pelo Setor de Transporte Não Motorizado, o Sr. Heraldo Alves Oliveira, da Associação Rio das Ostras de Apoio às Pessoas com Deficiência – AROAPcD; pelo Setor Empresarial, o Sr. Rivail Augusto Gibaja Gripp, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Ostras – SindServ-RO; pelo Setor de Ensino e Pesquisa, o Sr. Wagner de Almeida Oliveira, do Centro Educacional ETP; pelo Setor de Associação de Moradores, a Sra. Cátia Tamires de Abreu, Associação de Moradores AMANHO; e pelo Setor de Profissionais do Sistema Confea, a Sra. Aline Mirian Marques, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA-RJ. Conforme a Lista de Delegados inscritos e de Participantes, o Comitê Organizador, fez conferência das documentações pertinentes e que foram entregues no prazo regimental, e foi constatado que não havia registros dos representantes da Associação de Moradores AMANHO, além de não constarem na lista de presença de DELEGADOS. Eles informaram que iriam apresentar os documentos destacados no item 3.2 do Edital, sendo desta forma, coube ao Comitê Organizador conforme Regimento, em seus artigos 7º e 9º, em seu Parágrafo Único, convocar os que de forma idônea cumpriram as exigências pré-estabelecidas. Neste

caso, a Associação de Moradores Terra Firme, com o representante Sr. José Geraldo Corrêa, passa a ser representante legal no CGMU-RO, como titular. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Flávio Ferreira da Silva deu por encerrado este Iº Fórum de Mobilidade Urbana Sustentável de Rio das Ostras às 13:00 H. Sendo deste modo, eu Rivail Augusto Gibaja Gripp, Secretário Geral, lavrei a presente Ata e o Comitê Organizador faz signatário da mesma:

Flávio Ferreira da Silva	Presidente	
	Comitê Organizador	
Rivail Augusto Gibaja Gripp	Secretário Geral	
	Comitê Organizador	
Dalessandro Soares Vianna	Anfitrião	
	Comitê Organizador	

(*) Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Ed. n.º 1696 de 12 de junho de 2024

SEMAP

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE INFRAÇÃO *

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público a aplicação de penalidade de multa emitida no P.A. nº 34.873/2022 em nome de MICROSUTURE IND. COM. IMP. EXP. REP. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.415.772/0001-33, no valor de R\$ 432,88 (Quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) decorrente de atraso na entrega do material objeto do Contrato nº 207/2022, limitada a 10% (dez por cento) do valor da ORFOR nº 029/2022, com base no artigo 7º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.092/2019.

Assim, fica consignado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para a eventual apresentação de recurso administrativo, estando assegurada vista dos autos, na forma do artigo 28 do mesmo diploma legal.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

*(Republicada por incorreção na publicação no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1641).

PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público a aplicação de penalidade de multa emitida no P.A. nº 20.058/2022 em nome de HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.302.414/0001-70, no valor de R\$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos) pela inexecução total do Contrato nº 182/2022, decorrente da falta de entrega dos itens constantes na ORFOR nº 024/2022, com fundamento no artigo 7º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.092/2019.

Assim, fica consignado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para a eventual apresentação de recurso administrativo, estando assegurada vista dos autos, na forma do artigo 28 do mesmo diploma legal.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
Processo Administrativo nº 35.747/2022

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna pública a aplicação da penalidade de advertência emitida no P.A. nº 35.747/2022 em nome de 7R7 SOLUÇÃO EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, por execução irregular dos serviços objeto do Contrato nº 264/2023, da qual não resultou prejuízos para o fornecimento destes, na forma do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.092/2019.

Fica consignado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para a apresentação do competente recurso administrativo, na forma do artigo 28, inciso I do Decreto Municipal nº 2.092/2019, sendo facultada vistas dos autos.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 06 de junho de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –QUADRIÊNIO 2022-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- Quadriênio 2022-2026, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do referido Conselho, para participarem da 5ª Sessão Ordinária, que se realizará no dia 17/06/2024, às 13:30, de forma presencial e/ou online, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

PAUTA:

- Análise do Extrato Bancário do mês de maio de 2024;
- Capacitação (organizado pela SEMEDE) – 09/07/2024;
- Reunião Intersectorial (NUGEP);
- Visita às Unidades Escolares;
- Assuntos diversos.

Rio das Ostras, 10 de junho de 2024.

ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA
Presidente do CMAE-RO/2022/2026

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do CANCELAMENTO da aprovação do auto relacionado abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE
46664/2013	Marileda de Carvalho B. Medeiros
8023/2015	Padrão Imóveis Ltda
43168/2013	Saint Paul Empreendimentos Imobiliários Ltda
14131/2011	Milton Almeida Silva
10550/2014	Macario & Florindo Empreendimentos Imobiliários Ltda ME
4323/2015	Jorge Emiliano Lopes Gonçalves

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a V Reunião Extraordinária do CMS ano 2024, a ser realizada na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 112, no dia 18 de junho de 2024, com primeira chamada às 18 h e segunda chamada às 18 h 15, para apresentação e deliberação do seguinte assunto:

I – Esclarecimento sobre a Instalação do Sistema de Regulação do Município com o objetivo de Viabilizar os encaminhamentos por parte dos Profissionais Médicos na urgência de atendimento de Especialidades, Ofício SAE-RO nº 003/24

II – Apresentação da situação do Conselho Gestor- SAE, conforme Ofício 002/24-SAE/RO.

VI- Assuntos gerais.

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente nesta reunião ordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail cmsriodasostras@gmail.com.

Rio das Ostras, 11 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 3484/2024, realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA.

• Pregão Eletrônico nº 001/2024 (processo administrativo nº 55987/2023), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de medicamento alteplase 50mg, apresentado como pó liofilizado para solução injetável, visando o atendimento da demanda da SEMUSA.

Data da Sessão: 03/07/2024 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 548.410,80

● Pregão Eletrônico nº 002/2024 (processo administrativo nº 56410/2023), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de poltronas reclináveis para uso hospitalar, visando o atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.
Data da Sessão: 05/07/2024 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br/
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 442.890,00

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostras.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034 * 2771 3516/ Email: cppl.semusa@gmail.com.

Meiriele de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 029/2024

Nomeia Cargo em Comissão
O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir da data da publicação, os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados, com lotação no OstrasPrev;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº 029/2024

NOMEAR

NOME	CPF	CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA
PAULO BONFIM FERRAZIS	075.XXX.XXX-32	ASSITENTE I	CC2
FAGNER DE FREITAS ALVES	151.XXX.XXX-14	ASSISTENTE II	CC3
MARTA DAS DORES FONSECA SORIANO ALMEIDA	831.XXX.XXX-68	AUXILIAR TÉCNICO	CC5
GREICE SILVA MACHADO DE SOUZA	102.XXX.XXX-36	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC6
GISELE LUIZ DA SILVA	101.XXX.XXX-99	ASSISTENTE IV	CC7

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 046/2024

DERROGA PORTARIA E DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – DERROGAR a Portaria 045/2024, Edição 1696 de 12 de junho de 2024, dela excluindo o servidor Antônio Carlos Cordeiro Leal;

Art. 2º – DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para atuar como Fiscal do contrato ali mencionado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 046/2024

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
Eloah Publicidade e Propaganda LTDA	182/2023	035/2024	Publicações licitatórias em jornal de grande circulação	Pamella Luisa Lima Fontes Matrícula 326-3

RESOLUÇÃO FROC Nº 005/2024

ORIENTA O RECESSO ESCOLAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO DE RIO DAS OSTRAS, A SER USUFRUÍDO POR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NO ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o calendário escolar estabelecido na Resolução FROC 001/2024, publicado em 07/02/2024;

CONSIDERANDO a aproximação do recesso escolar do mês de julho, compreendido no período entre os dias 13/07/2024 e 28/07/2024;

CONSIDERANDO Decreto Nº 3653/2023, que versa sobre o recesso escolar dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia dos cargos;

Resolve,

Art. 1º Conceder aos profissionais do magistério concursados ou contratados, que atuam na escola de Educação Básica - Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, período integral de recesso escolar, previsto no calendário escolar 2024;

Art. 2º Destacar que não farão jus ao recesso escolar os profissionais do magistério que não atuam na escola de Educação Básica - Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 14 de junho de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Fundação Rio das Ostras de Cultura, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados deverão entregar presencialmente toda a documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo:

Período de Inscrição: 17 e 18 de junho de 2024.

Horário: das 10h às 16:30h (horário de Brasília)

Endereço: Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 - Centro

Participação: Poderão se cadastrar pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa do Ramo Alimentício, em observância ao estabelecido neste edital.

1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II – Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança;

III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos; e

IV – Protocolo de Pedido de Habilitação.

2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, para atendimento ao público durante a realização da Festa de São Pedro que será realizada nos dias 28 a 30 de junho do ano de 2024, na Rua Teresópolis, Boca da Barra, Rio das Ostras - RJ.

Os participantes, deverão oferecer pelo menos dois pratos típicos do período de festas juninas.

2.1.1. O Edital estará disponível no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura (<https://www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br>).

Item	Quantitativo	Serviço
01	07 espaços - Pessoas Cadastradas no Programa Renda Alternativa do Ramo Alimentício.	Espaço de uma tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento – 9 m ² total, com instalação elétrica, balcão, saia e lona de cobertura tencionada, cada.
02	01 espaço em tenda - Pessoas Cadastradas no Programa Renda Alternativa do Ramo Alimentício, para comercialização de doces típicos.	Espaço de uma tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento – 9 m ² total, com instalação elétrica, balcão, saia e lona de cobertura tencionada, cada.

2.1.2. Será sorteado apenas o espaço físico para a instalação das barracas, sendo estas de responsabilidade dos selecionados. As barracas deverão obedecer a descrição da tabela acima.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão se cadastrar pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa, em respeito e conformidade com a tabela apresentada no item 2.1.1.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- Pamela Luisa Lima Fontes - Matrícula 326-3
- Marina Petersen Rocha - Matrícula 327-1
- Aline Barbosa Costa dos Santos – Matrícula 298-4

5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Fundação Rio das Ostras de Cultura, Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

5.2. Os interessados deverão comparecer nos dias 17/06/2024 e 18/06/2024 das 10h às 16:30h, na Fundação Rio das Ostras de Cultura, Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, conforme item 5.1 os dos documentos a seguir:

- I – Identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência;
- III – Comprovante do Cadastro no Programa Renda Alternativa válido, ou seja, dentro da data de vencimento;
- IV – Declaração emitida pela pessoa física que não terá empregados menores de dezoito anos exercendo qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

5.3 Os interessados devem comparecer à Fundação Rio das Ostras de Cultura, Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, para realizarem a entrega dos documentos descritos no item 5.2 e deverão apresentar originais e entregar cópias.

6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA E/OU CONTRATA MENOR DE 18 ANOS - ANEXO III deste edital.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e receberá aquela que estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. A comissão não receberá a documentação que não estiver em conformidade com os requisitos descritos no item 5.

6.3.1. O participante será informado da documentação faltante, conforme anexo IV, permanecendo aberta a oportunidade até o final do horário previsto no edital, conforme item 1, para que sejam sanadas, caso haja interesse do participante, as pendências documentais informadas no anexo IV.

6.4. No primeiro dia útil subsequente ao recebimento das documentações dos participantes, serão abertos processos administrativos cujo objetivo é dar maior transparência ao procedimento.

6.5. Caso haja mais habilitados do que o número de espaços previstos na tabela do item 2.1.1, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

6.5.1. A presença do habilitado no sorteio é condição imprescindível para manutenção de sua habilitação.

6.6. A realização do sorteio será no dia 19 de junho de 2024, na Fundação Rio das Ostras de Cultura, impreterivelmente às 10h.

6.7. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio e poderão ser chamados a preencherem vagas, nos casos previstos nos itens 8.2, 10.6 e 10.6.1.

7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 1 (um) dia, contado da respectiva publicação, apresentar recurso na sede administrativa da Fundação Rio das Ostras de Cultura, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará a perda do direito ao recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.

8.1. Homologado o resultado da chamada pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 2 (dois) dias, na Fundação Rio das Ostras de Cultura.

8.2. Aqueles que não forem sorteados irão integrar a lista de espera.

8.3. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocado para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é para os dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, inclusive de desistência injustificada, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 3884/2024.

10.6. Considera-se conduta infracionária a desistência, imotivada, após a seleção. Sendo passível de sanção prevista na Lei nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 3884/2024..

10.6.1. Desistência imotivada é aquela que não diz respeito a caso fortuito ou força maior.

10.6.2. A desistência deverá ser comunicada à Fundação Rio das Ostras de Cultura, com justificativa, mas não será passível de sanção.

10.7. É facultado à Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

Cristiane Menezes Regis
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação Rio das Ostras de Cultura
CNPJ: 02.246.138/0001-09
Endereço: Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 - Centro
CEP.: 28.893-078
Cidade: Rio das Ostras
Telefone: (22) 2764-7115

2. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, para atendimento ao público durante a realização da Festa de São Pedro que será realizada nos dias 28 a 30 de junho do ano

de 2024, na Rua Teresópolis Boca da Barra, Rio das Ostras - RJ.

Os participantes deverão oferecer pelo menos dois pratos típicos do período de festas juninas.

2.2. Caso haja mais habilitados do que o número de espaços previstos na tabela do item 2.1.1. do edital, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

2.3.1. A presença do habilitado no sorteio é condição imprescindível para manutenção de sua habilitação.

2.4. A realização do sorteio será no dia 19 de junho de 2024, na Fundação Rio das Ostras de Cultura, impreterivelmente às 10h para pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa do Ramo Alimentício.

2.5. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão uma lista de espera seguindo sua respectiva ordem de sorteio e poderão ser chamados a preencherem vagas, nos casos previstos nos itens 8.2, 10.6 e 10.6.1. do edital.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão se cadastrar pessoas físicas cadastradas no Programa Renda Alternativa, em respeito e conformidade a tabela apresentada no item 2.1.1. do edital.

4.DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 5.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Fundação Rio das Ostras de Cultura, dentro das mesmas datas e horários do item 5.2. do edital.

4.2. Os interessados deverão comparecer nos dias 17/06/2024 e 18/06/2024, das 10h às 16:30h, na Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme item 2.4. com os documentos aqui previstos.

I – Identidade e CPF;

II – Comprovante de residência;

III – Comprovante do Cadastro no Programa Renda Alternativa válido, ou seja, dentro da data de vencimento;

IV – Declaração emitida pela pessoa física que não terá empregados menores de dezoito anos exercendo qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

4.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que julgar pertinentes.

5.DOS SELECIONADOS

5.1. Até dia 19 de junho de 2024 será publicada a vencedora que atendeu ao objeto da chamada pública;

5.2. A vencedora assinará o respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com a Fundação Rio das Ostras de Cultura, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

6.JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar aos munícipes e turistas eventos e shows além dos já proporcionados pela administração pública, como garantidor de desenvolvimento econômico e turístico.

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência é para os dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1 A vencedora do objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir o que está disposto nas legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes e legislação federal, estadual e municipal.

Além disso, é obrigatória a comercialização de, pelo menos, dois pratos típicos das festas juninas.

9. OBJETIVOS DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1 Preservar a tradição cultural local.

10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO

10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Evento realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com a vencedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2. A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 14.133/21 e Decreto Municipal no. 3884/2024..

Cristiane Menezes Regis
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes da Festa de São Pedro.

ANEXO II

A Festa de São Pedro no intuito de que tudo ocorra dentro da Lei e da Ordem, se faz necessário registrar obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelas Tendras:

- Devem ser observados e obedecidos o Código de Posturas do Município;
- Fica proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- É proibido executar músicas nas limitações do evento;
- Responsabilidade pela segurança dos participantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- É obrigatório que cada participante que utilizar gás tenha seu extintor de Co²;
- É obrigatório que cada participante leve sua própria lâmpada e fios;
- A reposição das mercadorias será sempre pelos fundos do restaurante, horário será definido pela FROC;
- É proibido expor marcas de produtos e/ ou serviços em mesas, cadeiras, banners, faixas ou qualquer outro tipo de propaganda visual;
- É proibido a venda de bebida em recipiente de vidro;
- Atender aos horários de funcionamento das 18h às 02h.
- Estar em perfeito cumprimento dos requisitos previstos no edital da chamada pública durante a participação no evento.
- Utilizar apenas equipamentos de 110 volts.

Ciente e de Acordo,
____/____/____

Assinatura

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2024.

DECLARAÇÃO

ANEXO III

Declaro, sob as penas da lei, que não contrato menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO

Cuide bem dos nossos
futuros campeões.



CAMPANHA
De 4/06
a 21/06



DIA "D"
15/06
Sábado

Chegou a hora de vacinar as
crianças menores de 5 anos
contra a paralisia infantil

Menores de 1 ano devem atualizar a caderneta.

Crianças de 1 a 4 anos devem receber uma dose da vacina.

Pais ou responsáveis, procurem uma Unidade Básica de Saúde.

Saiba mais em
riodasostras.rj.gov.br/vacinacao